



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.
<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2023

TERMO DE ABERTURA

ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviços contábeis de orientação, assessoria e consultoria técnica nas áreas financeira e patrimonial, no âmbito da gestão pública, envolvendo pesquisa e criação de solução a problemas que afetam as comissões de finanças e orçamento relacionados à área contábil, buscando a eficiência e eficácia das comissões de finanças e orçamento da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins, no período de fevereiro à dezembro de 2023.

Nesta data procedo a abertura do presente processo para a Contratação de empresa para prestação de serviços contábeis de orientação, assessoria e consultoria técnica nas áreas financeira e patrimonial, no âmbito da gestão pública, envolvendo pesquisa e criação de solução a problemas que afetam as comissões de finanças e orçamento relacionados à área contábil, buscando a eficiência e eficácia das comissões de finanças e orçamento da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins, no período de fevereiro à dezembro de 2023.

ALIANÇA DO TOCANTINS, 12 DE JANEIRO DE 2023.



Gilvane Maria Costa
Diretora Financeira

CÂMARA MUNICIPAL DE
ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHAS N.º 01



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2023

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Ao Excelentíssimo Sr.
Presidente da Câmara Municipal
Aliança do Tocantins – TO

NESTA

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços contábeis de orientação, assessoria e consultoria técnica nas áreas financeira e patrimonial, no âmbito da gestão pública, envolvendo pesquisa e criação de solução a problemas que afetam as comissões de finanças e orçamento relacionados à área contábil, buscando a eficiência e eficácia das comissões de finanças e orçamento da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins, no período de fevereiro à dezembro de 2023.

A par de cumprimenta-lo, valho do presente expediente para informa a Vossa Excelência, que a Câmara Municipal, necessita efetuar a contratação de empresa para prestação de serviços contábeis de orientação, assessoria e consultoria técnica nas áreas financeira e patrimonial, no âmbito da gestão pública.

CONSIDERANDO a necessidade dos serviços, com a perfeita e regular contabilização geral das receitas e despesas, em conformidade com as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e demais normas do direito público financeiro, faz-se necessário realizar as ações desenvolvidas pela Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que a contratação em questão é necessária para a melhoria do desempenho das atividades operacionais da Câmara Municipal e se destinam a dar continuidade à realização dos serviços básicos;

CONSIDERANDO que a contratação em questão é necessária para o cumprimento das disposições legais de contratação públicas, previstas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações;

Através do presente, solicito de Vossa Excelência a Contratação de empresa para prestação de serviços contábeis de orientação, assessoria e consultoria técnica nas áreas financeira e patrimonial, no âmbito da gestão pública, envolvendo pesquisa e criação de solução a problemas que afetam as comissões de finanças e orçamento relacionados à área contábil, buscando a eficiência e eficácia das comissões de finanças e orçamento da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins, no período de fevereiro à dezembro de 2023.

Aliança do Tocantins – TO, 12 de janeiro de 2023.

Gilvane Maria Costa
Diretora Financeira

CÂMARA MUNICIPAL DE
ALIANÇA DO TOCANTINS

FOLHAS N.º 02



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2023

TERMO DE REFERÊNCIA

DEMANDANTE

Demandante: **Câmara Municipal de Aliança do Tocantins**

Responsável: **Wilmoney de Paula Ferreira**

Telefone: **(63) 3377-1151.**

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE ORIENTAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NAS ÁREAS FINANCEIRA E PATRIMONIAL, NO ÂMBITO DA GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO PESQUISA E CRIAÇÃO DE SOLUÇÃO A PROBLEMAS QUE AFETAM AS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO RELACIONADOS À ÁREA CONTÁBIL, BUSCANDO A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DAS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS, NO PERÍODO DE FEVEREIRO À DEZEMBRO DE 2023, CONFORME ESTE TERMO.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da Câmara Municipal, para a perfeita e regular contabilização geral das receitas e despesas, em conformidade com as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e demais normas do direito público financeiro.

Visa o atendimento a crescente complexidade da legislação e nas operações contábeis, financeiras, com o objetivo de aperfeiçoar os procedimentos nas áreas envolvidas da Câmara Municipal.

A contratação dos serviços ora solicitados justifica-se ainda, que as prestações dos serviços serão realizadas em caráter de assessorias e não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta. Nestes termos, a contratação que requeresse visa atender as recomendações da legislação, dos órgãos de controle e princípios da administração pública.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A modalidade de licitação a ser utilizada será PREGÃO PRESENCIAL. Para a análise do processo licitatório deverá ser levado em consideração:

- ✓ Credenciamento
- ✓ Habilitação, com cópias autenticadas, ou apresentar cópias acompanhado dos documentos originais;
- ✓ Proposta Financeira (Preço).

4. FORMA, LOCAL E RESULTADOS DOS TRABALHOS.

CÂMARA MUNICIPAL DE
ALIANÇA DO TOCANTINS

FOLHAS N.º 03

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS**

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.
<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024**PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA****ADMINISTRAÇÃO: 2023**

- 4.1. Os trabalhos se iniciarão imediatamente após a Autorização para execução dos serviços.
- 4.2. Os serviços que não exigirem serviços em campo, deverão ser executados na sede da Câmara Municipal, em parceria com as áreas responsáveis, e sempre apresentado relatórios em papel e meio digital a cada fase/etapa se possível semanal.
- 4.3. Quando houver a necessidade de deslocamento com o acompanhamento de servidores municipal, e as despesas com o servidor forem ocorrer por conta do contratante, deve ser comunicado com antecedência para a formalização da autorização e quando for o caso, preparação de processos de diárias e passagens.

5. PREÇO ESTIMADO, PAGAMENTO CONTRATUAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. **Da estimativa de preços** - O preço estimado foi apurado por meio de pesquisa de mercado, conforme mapa de apuração anexo ao processo. Sendo o valor global de R\$: 57.566,66 (cinquenta e sete mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), para o período de fevereiro a dezembro de 2023.

5.2. A despesa com a presente licitação correrá a conta da Dotação Orçamentária:

6 Dotação Orçamentária	0001.0101.01.031.0001.2001	Manutenção de Atividades Administrativa da Câmara Municipal
Elemento de Despesa	3.3.90.35	Serviços de Consultoria
Fonte de Recurso	15000000000000	Recursos – Próprios

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1. Manter absoluto sigilo sobre todos os documentos e elementos que passem pela apreciação do (a) licitante contratado (a).
- 6.2. Comunicar a Secretaria Geral qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 6.3. Executar os serviços técnicos especializados de contabilidade, na prestação de contas junto aos órgãos fiscalizadores, compreendendo, alimentação de sistemas, emissão de guias e formulários de assuntos relacionados à Câmara Municipal de ALIANÇA do Tocantins – TO.
- 6.4. Fornecer informações sistemáticas e cumulativas sobre o andamento dos serviços a serem prestados e em execução de acordo com a metodologia apresentada;
- 6.5. Facilitar o acesso de servidores do Contratado autorizados à obtenção de informações e documentos sobre o andamento dos serviços, compartilhando resultados.
- 6.6. Obrigar-se-á, pelo período que durar a execução do contrato à visita dos profissionais especializados na área da contabilidade, sempre que necessário, conforme contrato firmado em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade que habilitou e qualificou o Contratado no certame precedente a este Contrato.
- 6.7. Entregar com pontualidade os serviços, com relação às demandas das comissões da Câmara Municipal, todavia, é possível que fatos ou circunstâncias encontradas obriguem-na emissão de pareceres; procedimentos a serem adotados pela CONTRATADA incluirão testes de evidência



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.
<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: emalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2023

documental que deem suporte as Comissões; Responder as consultas e emitir parecer de natureza contábil e financeira em assuntos submetidos a seu exame; Emissão de parecer técnico contábil, provenientes de emissão de pareceres de prestação de contas consolidadas junto ao TCE-TO.

6.8. Atender com prontidão as reclamações por parte da contratante, objeto da presente licitação;

6.9. Fornecer os serviços de acordo com as especificações e condições previstas deste Termo de Referência;

6.10. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE;

6.11. Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

6.12. Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, inclusive as Instruções Normativas dos órgãos de fiscalização;

6.13. Executar os serviços dentro dos padrões e normas das entidades fiscalizadoras e emitir relatórios sobre o andamento dos serviços a cada solicitação;

6.14. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato;

6.15. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Exigir o fiel cumprimento do objeto da contratação, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos;

7.2. Colocar à disposição da CONTRATADA toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços;

7.3. Fornecer, sempre que for necessário e quando for solicitado pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes à execução dos serviços;

7.4. Efetuar o pagamento na forma convencionada no item 5.2, desde que preenchidos as formalidades previstas;

7.5. CONTRATANTE, pelo seu titular, é a única responsável pelos atos de gestão administrativa que sejam praticados, limitando-se a CONTRATADA a responsabilidade técnica dos serviços executados;

7.6. Fiscalizar a execução deste contrato, apontado vícios e defeitos, e determinar as correções;

7.7. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

7.8. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

7.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2023

8. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

8.1. Não havendo expediente na CONTRATANTE no dia do pagamento ou outro evento, a data para o adimplemento da obrigação será prorrogada para o primeiro dia útil imediato.

8.2. A aceitação do serviço não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

9. SANÇÕES

9.1 A qualquer das partes que der motivo à rescisão do presente contrato, ou que descumprir quaisquer umas de suas cláusulas, ficará sujeito à multa de 10% (Dez por cento) sobre o seu valor total pagável de uma só vez, no ato da rescisão.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os demais procedimentos serão regidos pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto 3.555 de 08 de agosto de 2.000, subsidiariamente Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993, atualizadas pelas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98, pela Lei Complementar nº 123/2006.

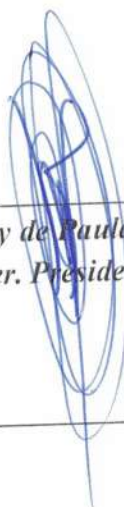
11. SANÇÕES

12.1 A qualquer das partes que der motivo à rescisão do presente contrato, ou que descumprir quaisquer umas de suas cláusulas, ficará sujeito à multa de 10% (Dez por cento) sobre o seu valor total pagável de uma só vez, no ato da rescisão.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os demais procedimentos serão regidos pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto 3.555 de 08 de agosto de 2.000, subsidiariamente Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993, atualizadas pelas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98, pela Lei Complementar nº 123/2006.

Aliança do Tocantins - TO, 16 de janeiro de 2023.



Wilmoney de Paula Ferreira
Ver. Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE
ALIANÇA DO TOCANTINS

FOLHAS N.º 06

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS**

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com**LEGISLATURA: 2021/2024****PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA****ADMINISTRAÇÃO: 2023****DECLARAÇÃO DE EXISTENCIA DE PREVISÃO E SALDO ORÇAMENTÁRIO**

Declaro para os devidos fins de direito e em cumprimento ao Art. 16 e 17 da Lei nº 101/00, que, o gasto necessário a realização, tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com PPA e com LDO.

contratação de empresa para prestação de serviços contábeis de orientação, assessoria e consultoria técnica nas áreas financeira e patrimonial, no âmbito da gestão pública, envolvendo pesquisa e criação de solução a problemas que afetam as comissões de finanças e orçamento relacionados à área contábil, buscando a eficiência e eficácia das comissões de finanças e orçamento da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins, no período de fevereiro à dezembro de 2023.

DOTAÇÃO/ELEMENTO

DOTAÇÃO: 0001.0101.01.031.0001.2001 – Manutenção de Atividades Administrativa da Câmara Municipal. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria. FONTE: 1.500.0000.000000.

Câmara Municipal de Aliança do Tocantins - TO, 16 de janeiro de 2023.

Gilvane Maria Costa
Diretora Financeira

CÂMARA MUNICIPAL DE
ALIANÇA DO TOCANTINS

FOLHAS N.º 07



ORÇAMENTO

À CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS -TO

ITEM	QUANT	OBJETO	VL UNIT	VL TOTAL
01	11	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA CONTÁBIL JUNTO ÀS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS-TO, E EMISSÃO DE PARECERES, DURANTE OS MESES DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2023.	5.200,00	57.200,00
TOTAL				57.200,00

Razão Social: ALF Contabilidade

CNPJ: 22.662.189/0001-10

Endereço: Rua Dom Domingos Carrerot, nº 1111 – Centro

Telefone: 63 98482-8638

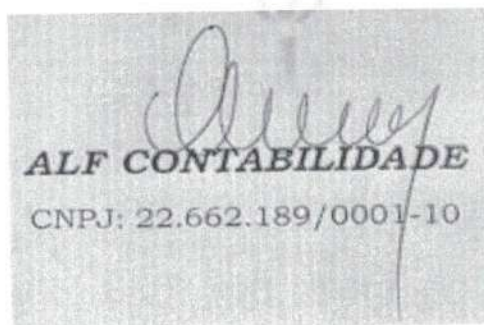
Cidade: Porto Nacional – TO

Validade da Proposta: 30 dias

AG: 0911 – SICREDI

Conta Corrente: 23059-3

Porto Nacional – TO, 16 de janeiro de 2023.





JF serviços Contábeis

ORÇAMENTO

PARA:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO

Item	Quant	Unid	Discriminação do Material/ Serviço	Valor Unit.	Valor Total
01	11	Parcelas	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA CONTÁBIL JUNTO ÀS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS-TO, E EMISSÃO DE PARECERES, DURANTE OS MESES DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2023.	5.500,00	60.500,00
			TOTAL GERAL		60.500,00

PRAZO DE VALIDADE: 30 DIAS

GURUPI – TO; 16 de janeiro de 2023.


JOSE FELIX DIAS DA SILVA EIRELI
CNPJ nº 24.451.515/0001-76



APRESENTAÇÃO DE ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS -TO.

Empresa: **BORGES E ALENCAR ASSESSORIA CONTABIL LTDA**
Endereço: **Av. Paraná, nº 1254, centro**
CNPJ/MF: **32.283.738/0001-08**
CIDADE: **GURUPI – TO**

PARA: CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS – TO.

OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA CONTÁBIL JUNTO ÀS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS-TO, E EMISSÃO DE PARECERES, DURANTE OS MESES DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2023.

CONFORME SOLICITADO APRESENTAMOS OS VALORES ABAIXO PARA FINS DE PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA NA REFERIDA CONTRATAÇÃO:

01	UND	11	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA CONTÁBIL JUNTO ÀS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS-TO, E EMISSÃO DE PARECERES, DURANTE OS MESES DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2023.	R\$ 5.000,00	R\$ 55.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 55.000,00

O PRESENTE ORÇAMENTO TEM VALIDADE NO PRAZO 60 (sessenta) DIAS, A CONTAR DE SUA APRESENTAÇÃO.

AGRADECEMOS A ATENÇÃO, REITERAMOS VOTOS DE ESTIMA E APREÇO.

Gurupi – TO, 16 de janeiro de 2023.

RUBENS BORGES Assinado de forma
digital por RUBENS
BARBOSA:47657 BORGES
260106 BARBOSA:47657260106

RUBENS BORGES BARBOSA
Contador nº TO 955/0

CÂMARA MUNICIPAL DE
ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHAS N.º 10



MAPA DE PREÇOS PESQUISADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

CNPJ: 25.042.235/0001-77

Endereço: Rua 05, nº 114, Centro

Telephone: (63) 3377.1151

BENS, MATERIAIS OU SERVIÇOS									
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	BORGES E ALENCAR ASSESSORIA CONTABIL	ALF CONTABI- LIDADE	JOSÉ FELIX DIAS DA SILVA EIRELI - ME	TOTAL	MÉDIA	MÉDIA TOTAL
01	Prestação de serviços contábeis de orientação, assessoria e consultoria técnica nas áreas financeira e patrimonial, no âmbito da gestão pública,envolvendo pesquisa e criação de solução a problemas que afetam as comissões de finanças e orçamento relacionados à áreacontábil, buscando a eficiência e eficácia das comissões de finanças e orçamento da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins,no período de fevereiro à dezembro de 2023.	UND	12	R\$ 5.000,00	R\$ 5.200,00	R\$ 5.500,00	R\$ 15.700,00	R\$ 5.233,33	R\$ 57.566,66

Responsável: Gilvane Maria Costa

Aliança do Tocantins, 16 de janeiro de 2023.

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
LEGISLATURA 2021/2024
ADMINISTRAÇÃO: 2023

MAPA DE PREÇOS PESQUISADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS	CNPJ: 25.042.235/0001-77
Endereço: Rua 05, nº 114, Centro	Telefone: (63) 3377.1151

QUANT	PROponentes	Valor Mensal
COT 1	BORGES E ALENCAR ASSESSORIA CONTABIL	R\$ 5.000,00
COT 2	ALF CONTABILIDADE	R\$ 5.200,00
COT 3	JOSÉ FELIX DIAS DA SILVA EIRELI - ME	R\$ 5.500,00

QUANT	Descrição	COT 1	COT 2	COT 3	Média	Menor
12	Prestação de serviços contábeis de orientação, assessoria e consultoria técnica nas áreas financeira e patrimonial, no âmbito da gestão pública, envolvendo pesquisa e criação de solução a problemas que afetam as comissões de finanças e orçamento relacionados à área contábil, buscando a eficiência e eficácia das comissões de finanças e orçamento da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins, no período de fevereiro à dezembro de 2023.	R\$ 55.000,00	R\$ 62.400,00	R\$ 60.500,00	R\$ 59.300,00	R\$ 55.000,00

Responsável: **Gilvane Maria Costa**

Aliança do Tocantins, 16 de janeiro de 2023.

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.
<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2023

DESPACHO

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
- TO**

PARA: COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO as solicitações/termo de referência/justificativa anexadas ao presente, visando à obtenção dos serviços, nela discriminada e,

CONSIDERANDO, a certificação de dotação orçamentária e recursos financeiros emitidos pelo setor competente;

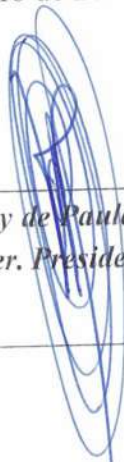
CONSIDERANDO, que os preços dos solicitados obtidos mediante pesquisa de preço, estão em conformidades dos preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO o que dispõe o direito brasileiro, é regra geral e dever da Administração Pública licitar, sendo sua dispensa a exceção.

CONSIDERANDO que para atingir seu objetivo fim à administração é permitida dentre os diversos atos jurídicos a contratação com particulares, sempre observando os preceitos legais relativos à natureza e forma de contratação.

DETERMINO, através do presente ato, que seja realizado Pregão Presencial, com o fim de atender as solicitações efetuadas, a qual DEFIRO.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins - TO, aos 16 dias do mês de janeiro de 2023.



Wilmoney de Paula Ferreira
Ver. Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE
ALIANÇA DO TOCANTINS

FOLHAS Nº 13



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151. CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2023

TERMO DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

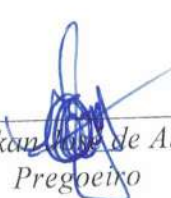
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – (PREGOEIRA)

ASSUNTO: AUTUAÇÃO DO PROCESSO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023.

AUTUAÇÃO

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições e em atendimento ao dispositivo na **Lei Especial nº. 8.666/93**, autuo o Processo do Pregão Presencial nº 001/2023, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços contábeis de orientação, assessoria e consultoria técnica nas áreas financeira e patrimonial, no âmbito da gestão pública, envolvendo pesquisa e criação de solução a problemas que afetam as comissões de finanças e orçamento relacionados à área contábil, buscando a eficiência e eficácia das comissões de finanças e orçamento da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins, no período de fevereiro à dezembro de 2023. e, para constar, lavro e assino o presente termo, de autuação. eu, **Gengiskan José de Alencar** - Pregoeiro, que digitei e subscrevi.

Aliança do Tocantins - TO, 16 de janeiro de 2023.


Gengiskan José de Alencar
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL
ALIANÇA DO TOCANTINS

FOLHAS Nº 1



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

LEGISLATURA: 2021 / 2024

ADMINISTRAÇÃO: 2023

PORTARIA Nº 010/2023, de 16 de janeiro de 2023.

Nomeia a Comissão Especial Composta por Pregoeiro e Equipe de Apoio da câmara municipal de Aliança do Tocantins - TO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial da conferida pelo art. 3º, inciso IV, da Lei 10.520/2002 E **CONSIDERANDO,**

A necessidade de realizar procedimentos Licitatórios a fim de embasar aquisições de produtos e serviços no âmbito das necessidades administrativas da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins - TO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear "Comissão Especial de Licitação" composta pelos membros abaixo mencionados, para elaborar editais, receber, examinar e julgar os documentos relativos ao processo licitatório instaurado pela Câmara Municipal de Aliança do Tocantins - TO, para o exercício de 2023, conforme se segue:

Pregoeiro: **GENGISKAN JOSE DE ALENCAR**
Equipe de Apoio: **LANUSA DE ALMEIDA BARBOSA**
MIRON FERREIRA MATOS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Aliança do Tocantins - TO, 16 de janeiro de 2023.

WILMONEY DE PAULA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal
Aliança do Tocantins

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS-TO, no exercício de suas atribuições legais, **CERTIFICA** que o mesmo, foi fixado no mural de publicação desta Casa de Leis, nesta data.

Aliança do Tocantins - TO, 16/01/2023

[Assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS**

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.
<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024**PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA****ADMINISTRAÇÃO: 2023****EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**

MODALIDADE	:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
TIPO	:	MENOR PREÇO MENSAL
DATA DA ABERTURA	:	02 de fevereiro de 2023
HORA DA ABERTURA	:	09h00m (horário local)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 25.042.235/0001-77, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO MENSAL**, em sessão pública no endereço: Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000, Aliança do Tocantins- TO, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE ORIENTAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NAS ÁREAS FINANCEIRA E PATRIMONIAL, NO ÂMBITO DA GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO PESQUISA E CRIAÇÃO DE SOLUÇÃO A PROBLEMAS QUE AFETAM AS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO RELACIONADOS À ÁREA CONTÁBIL, BUSCANDO A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DAS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS, NO PERÍODO DE FEVEREIRO À DEZEMBRO DE 2023, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL**. Esclarecemos que a presente licitação e consequente a contratação serão regidas pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto 3.555 de 08 de agosto de 2.000, subsidiariamente Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, pelas Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014, pelo Decreto 7.892/2013 e 8.250/2014 e pelas disposições fixadas nesse Edital e Anexos. Este pregão será conduzido pelo Pregoeiro, **GENGISKAN JOSÉ DE ALENCAR** e Respectiva Equipe de Apoio. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública, a critério o exclusivo da Câmara Municipal, através da Comissão de Licitação, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Local: Sala da Comissão de Licitações com sede Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000, Aliança do Tocantins- TO,
fone: 0xx63 3377-1151.

Data: 02 dias do mês de fevereiro de 2023.

Horário: às 09h00m (horário local), com tolerância de 15 (quinze) minutos.

I - DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por finalidade, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À**

CÂMARA MUNICIPAL
ALIANÇA DO TOCANTINS

FOLHAS N.º

16



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.
<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE ORIENTAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NAS ÁREAS FINANCEIRA E PATRIMONIAL, NO ÂMBITO DA GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO PESQUISA E CRIAÇÃO DE SOLUÇÃO A PROBLEMAS QUE AFETAM AS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO RELACIONADOS À ÁREA CONTÁBIL, BUSCANDO A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DAS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS, NO PERÍODO DE FEVEREIRO À DEZEMBRO DE 2023, CONFORME ANEXO I DESTA EDITAL, onde a contratação se efetivará com a assinatura do competente Termo Contratual.

II - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

- 2.1. O proponente vencedor deverá prestar os serviços de elaboração das contas do ordenador e consolidados, de forma **imediate**, no local indicado pela Câmara Municipal, mediante a solicitação do responsável, sendo que todos os custos relativos à prestação dos serviços serão do proponente vencedor.
- 2.2. A prestação dos serviços de elaboração das contas do ordenador e consolidados, deverá ser fornecida de **IMEDIATA**, a partir da assinatura do contrato até findar a vigência do mesmo que se dar no dia 31 de dezembro do ano de 2023, podendo ser prorrogado e alterado (art. 57 II, 65, §1º da Lei de Licitações).
- 2.3. O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.4. O servidor responsável designado como representante do Legislativo, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designado através de portaria pelo gestor do poder Legislativo.

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão, empresas jurídicas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituído e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.
- 3.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.
- 3.3. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Câmara Municipal de Aliança do Tocantins, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 3.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação na Comissão, no endereço constante do preâmbulo, deverá apresentá-la com



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2023

antecedência mínima de 20 (vinte) minutos da abertura do processo licitatório;

3.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes plenamente credenciados, O Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio;

IV - É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA:

4.1. Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

4.3. Que esteja suspensa de licitar junto ao SICAF – Sistema Integrado de Cadastro de Fornecedores ou qualquer outro mantido pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação;

4.4. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

4.5. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

4.6. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

4.7. As pessoas de que tratam o artigo 9º da Lei 8.666/93.

4.8 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

V – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

Conforme inciso II do Artigo 3º da lei 10.520/2002.

5.1 – CREDENCIAMENTO:

A licitante deverá fazer-se presente junto O Pregoeiro mediante somente um representante legal, conforme instruções abaixo:

5.1.1 - Consideram – se como documentos credenciais, no caso de sócio, proprietário, administrador, dirigente ou assemblado, o estatuto ou contrato social e documento de identificação pessoal com foto, (CNH, Identidade, ou Carteira de Categoria Profissional), original ou cópia autenticada, desde que lhe conceda poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa. Em todas as outras situações, será necessária a apresentação de **Carta de Credenciamento** - com firma reconhecida em cartório - (conforme modelo do **Anexo II**), podendo ser substituída por procuração particular ou pública que explicitamente conceda ao representante plenos poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias**. No caso de procuração particular ou equivalente, deverá ser apresentado o estatuto ou contrato social original ou cópia autenticada. A procuração particular deve necessariamente ter firma reconhecida em cartório. **Sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada, deverá ser apresentada no início da sessão pública de Pregão, fora**



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.
<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com
LEGISLATURA: 2021/2024
PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA
ADMINISTRAÇÃO: 2023

dos envelopes de preços e da documentação;

5.1.2 - Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio, proprietário, administrador, dirigente ou assemelhado**, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

5.1.3 - Será necessária a presença de todos os representantes credenciados na abertura da sessão do Pregão (Presencial), ainda que os credenciados não manifestem o interesse em oferecer lances, o que não impedirá as empresas de concorrer no certame com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos (proposta escrita).

5.1.4 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, e deverá estar munido de Documento de Identificação em original ou cópia com foto, CNH, Identidade ou Carteira de Categoria Profissional.

5.1.5 - **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

DEVEM CONSTAR AINDA, FORA DO ENVELOPE NO ATO DO CREDENCIAMENTO:

5.1.6 Caso a licitante seja - **ME ou EPP**, para fazer jus aos benefícios da LC 123/06 e LC 147/2014, deverá apresentar declaração que é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato do credenciamento, **conforme modelo - Anexo IX**, do presente instrumento convocatório (se for o caso) e **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO validada pela Junta Comercial**, ou outro documento que tenha a mesma comprovação de enquadramento no **SIMPLES NACIONAL**.

5.1.7. O não atendimento do disposto no item 5.1.6. Implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, na presente licitação.

5.1.8. A consulta de optante pelo Simples Nacional substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

5.1.9. Ainda no credenciamento, deverão ser entregues O Pregoeiro os seguintes documentos:

a) **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo constante no **Anexo VI** (conforme exigência prevista no inciso VII, do artigo 4º, da lei nº 10.520/02);

b) **Declaração de Responsabilidades** constante no **Anexo VIII** do Edital.

5.1.10. A não apresentação das declarações citadas nas alíneas “a” e “b” do item anterior, implicará na exclusão do licitante, salvo se o representante credenciado declarar na sessão pública, expressamente, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e responsabilidades.

5.1.10.1. Ocorrendo a hipótese descrita no subitem 5.1.10 O Pregoeiro solicitará da Equipe de Apoio a expedição da declaração que deverá ser assinada pelo Representante da licitante devidamente credenciado, sendo a mesma juntada aos autos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.
<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2023

5.1.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente.

5.2.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO:

5.2.2. O representante da licitante que não se credenciar perante O Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativa a este Pregão.

5.2.3. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais, no entanto participará do certame competindo com sua proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço mensal.

5.3. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro dos envelopes de Proposta ou de Habilitação, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá ao novo lacramento do envelope.

5.3.1. Na fase de credenciamento será permitido ao representante da empresa licitante retirar os documentos necessários que porventura estejam dentro dos envelopes de proposta e/ou de habilitação para providenciar as cópias ou fazer impressão de documento que esteja fora do envelope desde que não inviabilize ou retarde o início do credenciamento, por conveniência O Pregoeiro exercera o poder discricionário para autorizar ou não o afastamento do licitante, com a finalidade de complementar a documentação para o credenciamento, devendo em seguida lacrar os referidos envelopes.

5.4. Após o encerramento da fase de credenciamento, **não** será permitida a participação de retardatários, salvo, na condição de ouvintes.

5.5. Em caso excepcional, a empresa licitante poderá substituir o representante credenciado, apresentando novo credenciamento, obedecendo às exigências pertinentes ao feito.

VI – DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um O Pregoeiro e realizada de acordo com o que reza a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto 3.555/2000 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com este edital e seus anexos.

6.2. Na data e hora apazadas, constantes do preâmbulo do presente edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deve se credenciar junto O Pregoeiro na forma dos itens 3.1 e 3.2.

6.3. Aberta à sessão, os proponentes credenciados entregarão O Pregoeiro, em envelopes separados, a **proposta de preços (ENVELOPE Nº 1)** e a **documentação de habilitação**



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.
<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com
LEGISLATURA: 2021/2024
PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA
ADMINISTRAÇÃO: 2023

(ENVELOPE Nº 2), momento em que se dará início à fase de classificação com a abertura do ENVELOPE Nº 1.

6.4. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes pelos proponentes credenciados na forma do item anterior.

6.5. No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados, dos licitantes participantes e não vencedores do certame, desde que não haja manifestação expressa no sentido de interposição de recurso.

6.6. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

VII – DAS PROPOSTAS (Envelope 1)

7.1. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE Nº. 01: PROPOSTA DE PREÇOS
A CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
Comissão de Licitações
Pregão Presencial nº. 001/2023
Licitante: (denominação social completa da empresa e nº. CNPJ/MF)

7.2 - A proposta deverá ser apresentada, datilografada, impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo representante legal da empresa, e dela devem constar:

7.2.1. Indica o valor por item (expresso em moeda corrente nacional), pretendido pelo Executivo da Câmara Municipal, já incluso todos os tributos, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto;

7.2.2. Conforme descrito no Termo de Referência:

7.2.2.1. **Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data de sua instalação e prestação dos serviços;

7.3 - Não será aceita a oferta com especificações diferentes das indicadas neste edital e seus anexos.

7.4 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

7.5 - **Solicita-se que os interessados façam constar em suas propostas a indicação da conta bancária (banco, agência e número da conta), bem como o número dos telefones, fax, endereço eletrônico e o nome dos responsáveis, para fins de contatos futuros.**

VIII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.
<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2023

- 8.2. Será proclamado, pelo Pregoeiro, o proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO MENSAL**, do respectivo pregão, definido no objeto deste edital e seus anexos, e em seguida, as propostas com descontos até 10% inferiores àquele, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 4º, incisos VIII e IX, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão;
- 8.2.1. O intervalo de redução mínima entre o valor de cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 2,00 (dois reais)**.
- 8.3. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de descontos distintos e crescentes ou de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;
- 8.4. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor percentual de desconto e os demais, em ordem crescente;
- 8.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 8.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR PREÇO MENSAL** (expresso em moeda corrente nacional);
- 8.7. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO MENSAL** (expresso em moeda corrente nacional);
- 8.8. Em seguida O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 8.9. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado pelo objeto definido neste edital e seus anexos;
- 8.10. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, O Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos;
- 8.11. Nas situações previstas nos subitens 5.1.6, 8.2.1, O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido maior desconto;
- 8.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes após análise do Pregoeiro e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os proponentes presentes;
- 8.13. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisito estabelecido neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;
- 8.14. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;
- 8.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.
<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com
LEGISLATURA: 2021/2024
PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA
ADMINISTRAÇÃO: 2023

8.16. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;

8.17. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

8.18. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.19. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens;

8.20. Se a licitante vencedora se recusar injustificadamente a assinar o contrato, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

8.21. DA PREFERÊNCIA EM FAVOR DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Art. 44 § 2º da Lei Complementar nº 123/2006).

8.21.1. Encerrada a fase de lances e obtida a proposta de melhor preço, verificar-se-á a existência de outra proposta que seja igual ou até 5%(cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado, formuladas exclusivamente por microempresa/empresa de pequeno porte que atendeu o subitem 5.1.6, deste Edital.

8.21.2. Não ocorrerá empate quando o menor lance tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte que atendeu o subitem 5.1.6 deste Edital.

8.21.3. Ocorrendo empate, nos termos do subitem 8.2.1, do Edital:

a) – A proposta que se encontrar na faixa de até 5% acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá direito, no prazo de até 5(cinco) minutos, controlados pelo Pregoeiro, de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.

b) – Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, O Pregoeiro convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito neste procedimento, O Pregoeiro disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação.

c) - Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

d) - Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPS empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 5% da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item O Pregoeiro fará em sessão pública na presença de todos os participantes um sorteio entre tais participantes, definindo e convocando o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

e) – A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS**

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151. CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.
<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024**PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA****ADMINISTRAÇÃO: 2023**

participantes. Os demais procedimentos ou fases permanecem inalterados.

8.22. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, será declarado vencedor, sendo-lhe registrado o preço ofertado.

8.23. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Comissão que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de (30) trinta dias após o atendimento do objeto.

8.24. **O Licitante vencedor deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta contendo os preços, unitários e globais, obtidos através da negociação efetuada na fase dos lances verbais.**

8.25. O proponente que não atender o disposto no subitem anterior será desclassificado.

8.26. Da reunião, lavrar-se-á a ata circunstancial, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e a equipe de apoio, e os licitantes presentes, que desejarem fazê-lo.

IX – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 2)

9.1 - O Envelope II deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para a Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal, Trabalhista e Qualificação Técnica.

9.1.1. Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE Nº. 02: DOCUMENTAÇÃO**A CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS****Comissão de Licitações****Pregão Presencial nº. 001/2023****Licitante: (denominação social completa da empresa e nº. CNPJ/MF)**

9.1.1.2 A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado e deverá ser apresentada em 01 (uma) via original ou cópia autenticada por Tabelião, ou publicação em órgão de imprensa oficial, os documentos relacionados abaixo. Será admitida a validação de cópias dos documentos apresentados mediante cotejo com o original, desde que ambos estejam inseridos no “Invólucro – Documentação”, ou caso o original venha a ser apresentado imediatamente ao ser requerido pela Comissão, no âmbito da reunião de recebimento dos invólucros.

CÂMARA MUNICIPAL DE
ALIANÇA DO TOCANTINS

FOLHAS Nº. 24

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

• Conforme o Artigo 28 da Lei 8666/1993.

a) **Cédula de Identidade e CPF do (s) sócio (s), ou Documento Equivalente com foto (Carteira Profissional);**

b) **Registro comercial, no caso de firma individual;**

c) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por**



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.
<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2023

ações acompanhadas da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria;

d) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBSERVAÇÃO os documentos exigidos no **CREDENCIAMENTO** não precisaram ser colocados no envelope de **HABILITAÇÃO**.

I - Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do **Anexo IV**), assinada por representante (s) legal (is) da empresa.

II - Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, (conforme modelo do **Anexo V**), assinada por representante (s) legal (is) da empresa.

III- Declaração do próprio licitante que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93. (Conforme modelo do **Anexo VII**), assinada por representante (s) legal (is) da empresa.

IV – Informações para Formalização do Contrato (Anexo XII).

Obs.: Caso as Declarações citadas nos subitens 9.2. I, 9.2. II, 9.2. III, não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificadas no Ato Constitutivo, às mesmas deverão vir acompanhadas de “Procuração” que conceda poderes ao signatário das Declarações ou através do Credenciamento referido no subitem 5.1, deste edital.

CÂMARA MUNICIPAL DE
ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHAS N.º 25

9.3. HABILITAÇÃO FISCAL:

- Conforme o Artigo 29 da Lei 8666/1993.

a) **Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da receita Federal; esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

b) **Certidão Negativa**, ou **Certidão Positiva** com efeito de **Negativa de Débito Estadual**;

c) **Certidão Negativa**, ou **Certidão Positiva** com efeito de **Negativa de Débito Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

d) **Certidão Negativa**, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço - **FGTS**; instituídos por lei. Lei 8036 de 1990, Art. 27, a.

e) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida através do site



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2023

www.tst.jus.br/certidão, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;

f) **ALVARÁ de funcionamento**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

9.4. RELATIVO à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão negativa de falência ou concordata e/ou Recuperação Judicial**, Conforme o Artigo 31 inciso II da Lei 8666/1993, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica ou **Certidão de Distribuição Ações e Execuções Cíveis, Criminais e Justiça Militar** conforme Resolução nº 20 de 02 de outubro de 2014 do Tribunal de Justiça do Tocantins (TJTO), para empresas sediadas no Estado do Tocantins, expedida pelo endereço www.tjto.jus.com.br e nos casos que couber na medida da lei, ambas as certidões com data de, no máximo 60(sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;

9.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

9.5.1 Para a comprovação da Qualificação Técnica, os licitantes deverão apresentar:

a) Atestado de capacidade técnica com firma reconhecida, emitido por pessoa jurídica de direito público, comprovando que a empresa licitante, executou satisfatoriamente para o emitente, serviços com natureza similar à do objeto desta Licitação.

9.5.2 - Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, não será aceitando documentos em forma de 'FAX' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

9.5.3 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) Em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
- c) Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

9.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

– A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins, expedidos nos termos da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade, substitui os documentos dos itens 9.2, letra “a, b, c, d, e”; 9.3, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”; 9.4, letra “a”. O registro cadastral não substitui os documentos relacionados no item 9.2 alíneas “I” e “II”, os quais deverão ser obrigatoriamente apresentados por todos os licitantes.

9.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão.

9.6.2. Serão inabilitadas as empresas que apresentarem em desacordo, os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do Art. 87 da Lei n. 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.
<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2023

9.6.3. Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o português por tradutor público juramentado e autenticados por autoridade brasileira no país de origem.

9.6.4. **Não serão aceitos protocolos** referentes a solicitações feitas às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste Edital, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

9.6.5. As **microempresas e empresas de pequeno porte**, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar no 123/2006 e art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 147/2014);

9.6.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo (art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 147/2014 e art. 4, §§ 1º e 3º do Decreto n.º 6.204, de 5.9.2007);

9.6.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.5.6, implicará na exclusão do certame, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado a Executivo convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4º, § 4º do Decreto nº 6.204, de 5.9.2007);

9.6.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou a Equipe de Apoio.

CÂMARA MUNICIPAL DE
ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHAS N.º 27

NOTA IMPORTANTE:

1. Em caso de paralisação (**greve**) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Administrativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a **habilitação** da licitante ficará **condicionada à apresentação do documento** que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, **em até 05(cinco) dias úteis após o encerramento da greve**.

1.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a **inabilitação** em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº. 8.666/93.

1.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o Contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a **rescisão contratual**, por inadimplemento de cláusula do

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS**

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/>E-mail: cmalianca@hotmail.com**LEGISLATURA: 2021/2024****PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA****ADMINISTRAÇÃO: 2023**

contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I da Lei nº. 8.666/93.

X – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto n.º 3.555/2000, devendo ser entregue diretamente O Pregoeiro.

10.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.2. A prestação dos serviços da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas. Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 2 (dois) dias úteis.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Se não reconsiderar sua decisão O Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

10.6. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo deste Legislativo Municipal.

10.7. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão de Licitação.

XI – DA ADJUDICAÇÃO

11.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo Pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

CÂMARA MUNICIPAL DE
ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHAS N.º 28

XII – DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 A homologação desta licitação será feita pelo ordenador de despesas, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro.

XIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Uma vez notificada de que o Poder Legislativo Municipal efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer em 05 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

13.2. Manter absoluto sigilo sobre todos os documentos e elementos que passem pela



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.
<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com
LEGISLATURA: 2021/2024
PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA
ADMINISTRAÇÃO: 2023

apreciação do (a) licitante contratado (a).

- 13.3. Comunicar a Câmara Municipal qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 13.4. Manter informada a Secretaria da Câmara Municipal, quanto a mudanças de endereço, telefones e e-mail de seu estabelecimento;
- 13.5. Entregar com pontualidade os serviços;
- 13.6. Atender com prontidão as reclamações por parte da contratante, objeto da presente licitação;
- 13.7 Fornecer os serviços de acordo com as especificações e condições previstas deste Termo de Referência;
- 13.8 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE;
- 13.9 Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 13.10 Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, inclusive as Instruções Normativas dos órgãos de fiscalização;
- 13.11 Executar os serviços dentro dos padrões e normas das entidades fiscalizadoras e emitir relatórios sobre o andamento dos serviços a cada solicitação;
- 13.12 Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato;
- 13.13 É de responsabilidade do CONTRATADO, as despesas operacionais relativas às viagens, alimentação, estadias, perícias, laudos, pareceres e cópias de documento e dos profissionais envolvidos nos trabalhos;
- 13.14 A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.
- 13.15 Efetuar os serviços de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no edital.
- 13.16 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

CÂMARA MUNICIPAL DE
ALIANÇA DO TOCANTINS

FOLHAS N.º 29

XIV - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14. Uma vez decidida a contratação, o Presidente do Legislativo Municipal obriga-se a:
 - 14.1. Convocar a licitante vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato conforme minuta constante do Anexo X deste Edital;
 - 14.2. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para prestação dos serviços licitados referentes ao objeto;
 - 14.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2023

vencedora;

14.4. Assegurar-se de boas condições dos serviços licitados, verificando sempre a sua qualidade;

14.5 Implantar as rotinas de procedimentos, definidas, para obtenção das informações junto às repartições oficiais e aos contribuintes pessoas jurídicas ou físicas.

10.6 Enviar à contratada as informações obtidas junto repartições oficiais e aos contribuintes pessoas jurídicas ou físicas

14.7. Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços licitados, à exigência de condições estabelecidas neste edital e à proposta de aplicação de sanções;

14.8. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

14.9. Fiscalizar a execução deste contrato, apontado vícios e defeitos, e determinar as correções;

14.10. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

14.11. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

14.12. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

XV - DA VIGÊNCIA

15.1. Deverá obedecer ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas pertinentes, principalmente ao art. 57 da referida Lei, conforme abaixo.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - Aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; **(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98)**

XVI - DA RECISÃO CONTRATUAL

16.1. O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;

c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

16.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou

CÂMARA MUNICIPAL DE
ALIANÇA DO TOCANTINS

FOLHAS Nº 30

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS**

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com**LEGISLATURA: 2021/2024****PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA****ADMINISTRAÇÃO: 2023**

contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

16.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

XVII - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

17.1. O objeto licitado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art.65, § 1º, da Lei nº8.666/93, salvo exceção prevista no § 2º do art.65 consoante a redação dada pela Lei nº 9.648 de 27.05.98.

XVIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

18.1. A despesa com a presente licitação correrá a conta da Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária	0001.0101.01.031.0001.2001	Manutenção de Atividades Administrativa da Câmara Municipal
Elemento de Despesa	3.3.90.35	Serviços de Consultoria
Fonte de Recurso	1500000000000000	Recursos – Próprios

XIX – DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços, em moeda corrente, através de transferência Bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada global, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.

19.2. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

19.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

CÂMARA MUNICIPAL DE
ALIANÇA DO TOCANTINS

FOLHAS Nº 31

XX – DAS PENALIDADES

20.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor proporcional ao bem integrante do respectivo item não entregue ou cumprido, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Legislativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2023

20.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Poder Legislativo Municipal poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a prestação dos serviços dos bens, a critério do Legislativo Municipal;

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos. (Artigo 7º, Lei nº 10.520/2002).

20.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Conta Única da Câmara Municipal, via depósito identificado, com código fornecido pela Diretoria de Administração da Câmara Municipal, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

20.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Legislativo Municipal.

XXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A participação nesta licitação implica plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes;

21.2. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes;

21.3. O Pregoeiro poderá, no interesse do Legislativo Municipal, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;

21.4. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pelo Legislativo Municipal, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora;

21.5. São partes integrantes deste Edital:

- Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA
- Anexo II – O CREDENCIAMENTO
- Anexo III: FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO;
- Anexo IV: DECLARAÇÃO (CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DACF);
- Anexo V: DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- Anexo VI – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
- Anexo VII DECLARAÇÃO DO PRÓPRIO LICITANTE
- Anexo VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES
- Anexo IX – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPREENDEDOR

CÂMARA MUNICIPAL DE
ALIANÇA DO TOCANTINS

FOLHAS Nº 32



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.
<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2023

- Anexo X MINUTA DE CONTRATO
- Anexo XI – COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL
- Anexo XII - INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.

21.6. O Poder Legislativo Municipal de Aliança do Tocantins – TO, reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo as licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei;

21.7. O Legislativo Municipal reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova;

21.8. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que suscitem este Pregão desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão do Certame no endereço: **Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000, Aliança do Tocantins- TO**, fone: 0xx63 3377 – 1151;

21.9. Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, os Decretos nº 3.555/2000 e 3.693/2000 e, subsidiariamente, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 8.666/93 e suas alterações;

21.10. É competente o foro da Comarca de Gurupi, Tocantins, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Aliança do Tocantins - TO, 18 de janeiro de 2023.



Gengiskhan José de Alencar
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE
ALIANÇA DO TOCANTINS

FOLHAS Nº 33

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS**

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.
<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024**PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA****ADMINISTRAÇÃO: 2023****ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****DEMANDANTE**

Demandante: **Câmara Municipal de Aliança do Tocantins**

Responsável: **Wilmoney de Paula Ferreira**

Telefone: (63) 3377-1151.

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE ORIENTAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NAS ÁREAS FINANCEIRA E PATRIMONIAL, NO ÂMBITO DA GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO PESQUISA E CRIAÇÃO DE SOLUÇÃO A PROBLEMAS QUE AFETAM AS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO RELACIONADOS À ÁREA CONTÁBIL, BUSCANDO A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DAS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS, NO PERÍODO DE FEVEREIRO À DEZEMBRO DE 2023, CONFORME ESTE TERMO.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da Câmara Municipal, para a perfeita e regular contabilização geral das receitas e despesas, em conformidade com as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e demais normas do direito público financeiro.

Visa o atendimento a crescente complexidade da legislação e nas operações contábeis, financeiras, com o objetivo de aperfeiçoar os procedimentos nas áreas envolvidas da Câmara Municipal.

A contratação dos serviços ora solicitados justifica-se ainda, que as prestações dos serviços serão realizadas em caráter de assessorias e não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta. Nestes termos, a contratação que requeresse visa atender as recomendações da legislação, dos órgãos de controle e princípios da administração pública.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A modalidade de licitação a ser utilizada será PREGÃO PRESENCIAL. Para a análise do processo licitatório deverá ser levado em consideração:

✓ Credenciamento

✓ Habilitação, com cópias autenticadas, ou apresentar cópias documentos originais;

✓ Proposta Financeira (Preço).

acompanhado dos

CÂMARA MUNICIPAL DE
ALIANÇA DO TOCANTINS

FOLHAS Nº 34

4.**FORMA, LOCAL E RESULTADOS DOS TRABALHOS.**



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.
<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com
LEGISLATURA: 2021/2024
PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA
ADMINISTRAÇÃO: 2023

- 4.1. Os trabalhos se iniciarão imediatamente após a Autorização para execução dos serviços.
- 4.2. Os serviços que não exigirem serviços em campo, deverão ser executados na sede da Câmara Municipal, em parceria com as áreas responsáveis, e sempre apresentado relatórios em papel e meio digital a cada fase/etapa se possível semanal.
- 4.3. Quando houver a necessidade de deslocamento com o acompanhamento de servidores municipal, e as despesas com o servidor forem ocorrer por conta do contratante, deve ser comunicado com antecedência para a formalização da autorização e quando for o caso, preparação de processos de diárias e passagens.

5. PREÇO ESTIMADO, PAGAMENTO CONTRATUAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. **Da estimativa de preços** - O preço estimado foi apurado por meio de pesquisa de mercado, conforme mapa de apuração anexo ao processo. Sendo o valor global de R\$: 57.566,66 (cinquenta e sete mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), para o período de fevereiro a dezembro de 2023.

5.2. A despesa com a presente licitação correrá a conta da Dotação Orçamentária:

6 Dotação Orçamentária	0001.0101.01.031.0001.2001	Manutenção de Atividades Administrativa da Câmara Municipal
Elemento de Despesa	3.3.90.35	Serviços de Consultoria
Fonte de Recurso	15000000000000	Recursos – Próprios

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1. Manter absoluto sigilo sobre todos os documentos e elementos que passem pela apreciação do (a) licitante contratado (a).
- 6.2. Comunicar a Secretaria Geral qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 6.3. Executar os serviços técnicos especializados de contabilidade, na prestação de contas junto aos órgãos fiscalizadores, compreendendo, alimentação de sistemas, emissão de guias e formulários de assuntos relacionados à Câmara Municipal de ALIANÇA do Tocantins – TO.
- 6.4. Fornecer informações sistemáticas e cumulativas sobre o andamento dos serviços a serem prestados e em execução de acordo com a metodologia apresentada;
- 6.5. Facilitar o acesso de servidores do Contratado autorizados à obtenção de informações e documentos sobre o andamento dos serviços, compartilhando resultados.
- 6.6. Obrigar-se-á, pelo período que durar a execução do contrato à visita dos profissionais especializados na área da contabilidade, sempre que necessário, conforme contrato firmado em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade que habilitou e qualificou o Contratado no certame precedente a este Contrato.
- 6.7. Entregar com pontualidade os serviços, com relação às demandas das comissões da Câmara Municipal, todavia, é possível que fatos ou circunstâncias encontradas obriguem-na emissão de



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.
<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2023

pareceres; procedimentos a serem adotados pela CONTRATADA incluirão testes de evidência documental que deem suporte as Comissões; Responder as consultas e emitir parecer de natureza contábil e financeira em assuntos submetidos a seu exame; Emissão de parecer técnico contábil, provenientes de emissão de pareceres de prestação de contas consolidadas junto ao TCE-TO.

6.8. Atender com prontidão as reclamações por parte da contratante, objeto da presente licitação;

6.9. Fornecer os serviços de acordo com as especificações e condições previstas deste Termo de Referência;

6.10. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE;

6.11. Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

6.12. Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, inclusive as Instruções Normativas dos órgãos de fiscalização;

6.13. Executar os serviços dentro dos padrões e normas das entidades fiscalizadoras e emitir relatórios sobre o andamento dos serviços a cada solicitação;

6.14. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato;

6.15. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

CÂMARA MUNICIPAL DE
ALIANÇA DO TOCANTINS

FOLHAS Nº 36

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Exigir o fiel cumprimento do objeto da contratação, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos;

7.2. Colocar à disposição da CONTRATADA toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços;

7.3. Fornecer, sempre que for necessário e quando for solicitado pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes à execução dos serviços;

7.4. Efetuar o pagamento na forma convencionada no item 5.2, desde que preenchidos as formalidades previstas;

7.5. CONTRATANTE, pelo seu titular, é a única responsável pelos atos de gestão administrativa que sejam praticados, limitando-se a CONTRATADA a responsabilidade técnica dos serviços executados;

7.6. Fiscalizar a execução deste contrato, apontado vícios e defeitos, e determinar as correções;

7.7. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

7.8. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.
<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com
LEGISLATURA: 2021/2024
PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA
ADMINISTRAÇÃO: 2023

7.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

8.1. Não havendo expediente na CONTRATANTE no dia do pagamento ou outro evento, a data para o adimplemento da obrigação será prorrogada para o primeiro dia útil imediato.

8.2. A aceitação do serviço não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

9. SANÇÕES

9.1 A qualquer das partes que der motivo à rescisão do presente contrato, ou que descumprir quaisquer umas de suas cláusulas, ficará sujeito à multa de 10% (Dez por cento) sobre o seu valor total pagável de uma só vez, no ato da rescisão.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os demais procedimentos serão regidos pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto 3.555 de 08 de agosto de 2.000, subsidiariamente Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993, atualizadas pelas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98, pela Lei Complementar nº 123/2006.

11. SANÇÕES

12.1 A qualquer das partes que der motivo à rescisão do presente contrato, ou que descumprir quaisquer umas de suas cláusulas, ficará sujeito à multa de 10% (Dez por cento) sobre o seu valor total pagável de uma só vez, no ato da rescisão.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os demais procedimentos serão regidos pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto 3.555 de 08 de agosto de 2.000, subsidiariamente Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993, atualizadas pelas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98, pela Lei Complementar nº 123/2006.

Aliança do Tocantins - TO, 18 de janeiro de 2023.

Wilmoney de Paula Ferreira
Ver. Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE
ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHAS Nº 37



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.
<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2023

ANEXO II

ANEXO II – CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2023.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na _____, neste ato representada pelo representante, _____, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador, o Sr. _____ (a). portador (a) da Cédula de Identidade com RG nº. _____ CPF(MF) nº. _____, a quem confere (m) amplos poderes para participar do procedimento Administrativo consistente no Pregão Presencial nº. 001/2023, podendo praticar todos os interesses da representada, inclusive os poderes de formular ofertas e lances verbais, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____ de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa e carimbo do CNPJ

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Presencial nº 001/2023, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente.

CÂMARA MUNICIPAL DE
ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHAS Nº. 38



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.
<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com
LEGISLATURA: 2021/2024
PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA
ADMINISTRAÇÃO: 2023

ANEXO III

CÂMARA MUNICIPAL DE
ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHAS Nº 39

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins – TO

End. Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000, Aliança do Tocantins-TO.

DADOS DA EMPRESA:		
Razão Social:		
Nome Fantasia:		
Endereço:		
Nº. do CNPJ:		Nº. da Inscrição Estadual:
Municipal:		
Telefone:		Fax:
E-mail:		
Conta Bancária nº	Banco:	Agência:
Nome para Contato:		Fone/Fax:
Prezada Senhora,		

Apresentamos nossa proposta para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE ORIENTAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NAS ÁREAS FINANCEIRA E PATRIMONIAL, NO ÂMBITO DA GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO PESQUISA E CRIAÇÃO DE SOLUÇÃO A PROBLEMAS QUE AFETAM AS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO RELACIONADOS À ÁREA CONTÁBIL, BUSCANDO A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DAS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS, NO PERÍODO DE FEVEREIRO À DEZEMBRO DE 2023, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL**, em conformidade com as especificações contidas no Edital do Pregão Presencial nº 001/2023 e seus Anexos, a qual integra este instrumento, independente de transcrição.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma,

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS**

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.
<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024**PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA****ADMINISTRAÇÃO: 2023**

influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, inclusive em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último, bem, como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias).

Item	QT.	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	11	Meses	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE ORIENTAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NAS ÁREAS FINANCEIRA E PATRIMONIAL, NO ÂMBITO DA GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO PESQUISA E CRIAÇÃO DE SOLUÇÃO A PROBLEMAS QUE AFETAM AS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO RELACIONADOS À ÁREA CONTÁBIL, BUSCANDO A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DAS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS, NO PERÍODO DE FEVEREIRO À DEZEMBRO DE 2023 CONFORME ANEXO I DESTA EDITAL.		
			TOTAL		

PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: A prestação dos serviços, deverá ser fornecido conforme termo de referência sendo observadas as exigências e informações do servidor do Executivo municipal responsável, o disposto nas cláusulas do contrato, após a assinatura e publicação da mesma.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o (s) pagamento (s) pendente (s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CÂMARA MUNICIPAL DE
ALIANÇA DO TOCANTINS

FOLHAS Nº 40



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.
<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2023

Cidade-UF, aos _____ dias do mês de _ 2023.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa

e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação de proposta referente ao Pregão Presencial nº 001/2023, não devendo conter na proposta o cabeçalho e rodapé do presente formulário. OBSERVAR TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO ACERCA DA APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA.

CÂMARA MUNICIPAL DE
ALIANÇA DO TOCANTINS

FOLHAS N.º 41



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.
<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com
LEGISLATURA: 2021/2024
PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA
ADMINISTRAÇÃO: 2023

ANEXO - IV

MODELO - DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023.

A (Nome Da Empresa), com sede no endereço _____, inscrita no CNPJ/MF sob no nº. _____, representada neste ato por seu _____ in fine assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no Processo Administrativo nº _____/ Presencial Nº 001/2023, cujo objeto é a _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura
representante(s) legal (is) da empresa e carimbo do CNPJ

CÂMARA MUNICIPAL DE
ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHAS Nº 42



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151. CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2023

A N E X O - V

MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 32, § 2º DA LEI Nº 8.666/93

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na _____, neste ato representada pelo Sr. (a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade com RG nº. _____, CPF(MF) nº _____, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 32, §2º da Lei nº 8.666/93, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023** da CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS/TO que:

- Não nos encontramos declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

- Inexiste fato superveniente impeditivo de habilitação.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura
representante(s) legal (is) da empresa e carimbo do CNPJ

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Presencial nº 001/2023, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente.

CÂMARA MUNICIPAL DE
ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHAS Nº 43



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.
<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com
LEGISLATURA: 2021/2024
PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA
ADMINISTRAÇÃO: 2023

ANEXO - VI

MODELO - DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo _____, o Sr. (a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade com RG nº _____, CPF(MF) nº _____, DECLARA, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura
representante(s) legal (is) da empresa e carimbo do CNPJ

OBS.:

- ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.

CÂMARA MUNICIPAL DE
ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHAS Nº 44



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.
<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2023

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DO PRÓPRIO LICITANTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na _____, neste ato representada pelo _____, o Sr. (a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade com RG nº. _____, CPF(MF) nº _____, **DECLARA**, que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

**Nome completo e assinatura
representante(s) legal (is) da empresa e carimbo do CNPJ**

CÂMARA MUNICIPAL
ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHAS Nº. 45



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.
<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com
LEGISLATURA: 2021/2024
PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA
ADMINISTRAÇÃO: 2023

ANEXO - VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2023.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na _____, neste ato representada pelo _____, o Sr. (a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade com RG nº. _____, CPF(MF) nº _____, **DECLARAMOS** para fins de direito e participação no Processo Licitatório Pregão Presencial - SRP 003/2022, na qualidade de proponente que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, comprometendo-nos à realização de eventuais vistorias, averiguações e substituições dos produtos e materiais caso se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter durante a execução do Instrumento com força Contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, às normas pertinentes ao fornecimento e utilização do objeto a ser fornecido, bem como, ao **Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023.**

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Cidade-UF, aos _____ dias do mês de _____ 2023.

*Nome completo e assinatura
representante(s) legal (is) da empresa e carimbo do CNPJ*

CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHAS Nº. 46



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.
<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com
LEGISLATURA: 2021/2024
PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA
ADMINISTRAÇÃO: 2023

ANEXO - IX

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

A empresa _____, inscrita no
CNPJ: _____

_____, para fins de participação no processo licitatório, Pregão na Forma Presencial nº ____/ 2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAVISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE ORIENTAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NAS ÁREAS FINANCEIRA E PATRIMONIAL, NO ÂMBITO DA GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO PESQUISA E CRIAÇÃO DE SOLUÇÃO A PROBLEMAS QUE AFETAM AS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO RELACIONADOS À ÁREA CONTÁBIL, BUSCANDO A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DAS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS, NO PERÍODO DE FEVEREIRO À DEZEMBRO DE 2023, CONFORME ANEXO I DESTA EDITAL, ser
Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

_____, ____/____/____ Local,
data

Assinatura

Obs: para fins de comprovação/validação dos termos da presente declaração, o licitante deverá anexar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede do licitante, ou outra na forma da Lei.

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Presencial nº 001/2023, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente.

CÂMARA MUNICIPAL
ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHAS Nº 47



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.
<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com
LEGISLATURA: 2021/2024
PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA
ADMINISTRAÇÃO: 2023

ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0__/2023.

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A
CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS -
TO, E A EMPRESA _____.**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na rua _____, nº _____, centro, CEP: _____, nesta cidade, representado neste ato pelo Excelentíssimo Vereador/Presidente Sr. _____, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF: _____ e RG _____ SSP/TO, residente e domiciliado na _____, Aliança do Tocantins – TO.

CONTRATADA: _____ inscrita no CNPJ _____, com endereço na _____, neste ato representada por _____, Incrito no CPF(MF) Nº _____ e RG nº _____ SSP/_____, residente e domiciliado à _____, firmam o presente tendo em vista o **Pregão presencial nº 001/2023**, considerando ainda as disposições estabelecidas na **Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002**, pelo **Decreto 3.555 de 8 de agosto de 2.000**, subsidiariamente **Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993** e suas alterações, pela **Lei Complementar nº 123/2006** e pelas disposições fixadas nesse Edital e Anexos, têm justos e contratados entre si a prestação dos serviços contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE ORIENTAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NAS ÁREAS FINANCEIRA E PATRIMONIAL, NO ÂMBITO DA GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO PESQUISA E CRIAÇÃO DE SOLUÇÃO A PROBLEMAS QUE AFETAM AS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO RELACIONADOS À ÁREA CONTÁBIL, BUSCANDO A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DAS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS, NO PERÍODO DE FEVEREIRO À DEZEMBRO DE 2023, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL, conforme itens respectivos;

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EFISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

2.1. A Contratada deverá prestar os serviços de forma **imediata**, no local indicado pela Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.
<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com
LEGISLATURA: 2021/2024
PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA
ADMINISTRAÇÃO: 2023

Municipal, mediante a solicitação do responsável, sendo que todos os custos relativos à prestação dos serviços serão do proponente vencedor.

2.2. A prestação dos serviços/troca que for solicitada pelo responsável, de forma imediata, a partir da solicitação.

2.3. A prestação dos serviços, deverá ser fornecida de **IMEDIATA**, a partir da assinatura do contrato até findar a vigência do mesmo que se dar no dia 31 de dezembro do ano de 2023, podendo ser prorrogado e alterado (art. 57 II, 65, §1º da Lei de Licitações).

2.4. O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

2.5. O servidor responsável designado como representante do Legislativo, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designado através de portaria pelo gestor do poder Legislativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE
ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHAS Nº 49

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Uma vez notificada de que o Poder Legislativo Municipal efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer em 05 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

3.2. Manter absoluto sigilo sobre todos os documentos e elementos que passem pela apreciação do (a) licitante contratado (a).

3.3. Comunicar a Secretaria Geral da Câmara Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

3.4. Executar os serviços técnicos especializados de contabilidade, na prestação de contas junto aos órgãos fiscalizadores, compreendendo, alimentação de sistemas, emissão de guias e formulários de assuntos relacionados à Câmara Municipal de Aliança do Tocantins – TO.

3.5. Fornecer informações sistemáticas e cumulativas sobre o andamento dos serviços a serem prestados e em execução de acordo com a metodologia apresentada;

3.6. Facilitar o acesso de servidores do Contratado autorizados à obtenção de informações e documentos sobre o andamento dos serviços, compartilhando resultados.

3.7. Obrigar-se-á, pelo período que durar a execução do contrato à visita dos profissionais especializados na área da contabilidade, sempre que necessário, conforme contrato firmado em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade que habilitou e qualificou o Contratado no certame precedente a este Contrato.

3.8. Entregar com pontualidade os serviços;

3.9. Atender com prontidão as reclamações por parte da contratante, objeto da presente licitação;

3.10. Fornecer os serviços de acordo com as especificações e condições previstas deste Termo de Referência;

6.11. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2023

CONTRATANTE;

6.12. Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

6.13. Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, inclusive as Instruções Normativas dos órgãos de fiscalização;

6.14. Executar os serviços dentro dos padrões e normas das entidades fiscalizadoras e emitir relatórios sobre o andamento dos serviços a cada solicitação;

6.15. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato;

6.16. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

CÂMARA MUNICIPAL
ALIANÇA DO TOCANTINS

FOLHAS N.º 50

3.2. Uma vez decidida a contratação, o Legislativo Municipal obriga-se a:

3.2.1. Convocar a licitante vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato conforme minuta constante do Anexo X deste Edital;

3.2.2. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para prestação dos serviços licitados referentes ao objeto;

3.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

3.2.4. Assegurar-se de boas condições dos serviços licitados, verificando sempre a sua qualidade;

3.2.5. Implantar as rotinas de procedimentos, definidas, para obtenção das informações junto às repartições oficiais e às contribuintes pessoas jurídicas ou físicas.

3.2.6. Enviar à contratada as informações obtidas junto repartições oficiais e às contribuintes pessoas jurídicas ou físicas

3.2.7. Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços licitados, à exigência de condições estabelecidas neste edital e à proposta de aplicação de sanções;

3.2.8. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

3.2.9. Fiscalizar a execução deste contrato, apontado vícios e defeitos, e determinar as correções;

3.2.10. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

3.2.11. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

3.2.12. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.
<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2023

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente, de acordo com o item 19.1 do edital, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura, através de Transferência Bancária na Conta Corrente nº xx.xxx-x, Agência xxxx-x, Banco XXXXXXXX.
- 4.2 O Valor total do contrato será de R\$ _____ (_____), a ser pagos após a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS.

- 5.1. Os serviços referentes as contratações terão vigência a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2023.
- 5.2. Deverá obedecer ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas pertinentes, principalmente ao art. 57 da referida Lei, conforme abaixo.
- 5.2.1. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
- I - Aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
- II - À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98)

CÂMARA MUNICIPAL DE
ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHAS Nº 51

CLÁUSULA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 6.1 O presente Contrato é celebrado mediante licitação na modalidade pregão, conforme o estabelecido na Lei 10.520/2002 com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO

- 7.1 O presente Contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme determina o Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1. O atraso injustificado no início da execução deste Contrato sujeitará a Contratada à multa de mora, a ser calculado sobre o valor anual do Contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:
- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Executivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151. CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.
<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2023

8.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ato convocatório e neste instrumento, o Poder Legislativo Municipal poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a prestação dos serviços dos bens, a critério do Legislativo Municipal;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos. (Artigo 7º, Lei nº 10.520/2002)

8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro do Legislativo Municipal, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

8.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Legislativo Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE
ALIANÇA DO TOCANTINS

FOLHAS Nº 52

CLÁUSULA NÔMA - DA RESCISÃO

9.1 O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

9.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

9.2. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

10.1. O objeto licitado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art.65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, salvo exceção prevista no § 2º do art.65 consoante a redação dada pela Lei nº 9.648 de 27.05.98.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa com a presente licitação correrá a conta da Dotação Orçamentária:



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.
<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com
LEGISLATURA: 2021/2024
PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA
ADMINISTRAÇÃO: 2023

Dotação Orçamentária		
Elemento de Despesa		
Fonte de Recurso		

12.1. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DEHABILITAÇÃO

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Gurupi, Tocantins, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato. Por estaremde acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas eassinadas pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo.

ALIANÇA DO TOCANTINS - TO, de _____ de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS- TO

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA CONTRATADA

Testemunha

Testemunha

CÂMARA MUNICIPAL
ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHAS N.º 53



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.
<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2023

ANEXO XI COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

Ao

Pregoeiro da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins

Sala da Comissão de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023.

OBJETO:

A empresa (NOME DA EMPRESA), (qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº (xxx), Inscrição Municipal nº. (xx), (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone (xx) xxxx-xxxx, e-mail: _____, neste ato representada pelo Sr. (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), portador da Carteira de Identidade nº (xxx), inscrito no CPF sob o nº (xxxxxxxxx), residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone (xx) xxxx-xxxx, e-mail: _____.

DECLARA para os devidos fins que nesta data, adquiriu junto ao site da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins – TO, o Edital e respectivos anexos referente à Licitação Pública acima identificada, bem como outras informações pertinentes ao objeto e as contidas no Processo Licitatório.

Por ser verdade, firmamos o presente termo para que surta seus legais efeitos, bem como para que se necessário for, seja a empresa informada de quaisquer eventualidades que possam vir a ocorrer acerca do certame.

_____, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura do representante, carimbo do CNPJ da empresa).

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá passar este formulário/recibo, devidamente preenchido para o Departamento de Licitações, através do telefone: (63) 3377 1151 ou via e-mail: cmalianca@hotmail.com. A não remessa do recibo exime a Pregoeira, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

CÂMARA MUNICIPAL DE
ALIANÇA DO TOCANTINS

FOLHAS Nº 54



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.
<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com
LEGISLATURA: 2021/2024
PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA
ADMINISTRAÇÃO: 2023

ANEXO XII
INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

1 - DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:			
NOME FANTASIA:			
CNPJ:			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:		CIDADE:	EST:
Inscrição Estadual:		Inscrição Municipal:	
CEP:	TEL (XX)	FAX (XX)	
E-MAIL:			
BANCO:	AG:	C/C:	
NOME P/CONTATO:			

2 – DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE PREÇOS/CONTRATO.

NOME:

QUALIFICAÇÃO: (nacionalidade, naturalidade, profissão, estado civil, endereço residencial, nº do documento de identidade, nº do CPF, e-mail, telefone)

Na qualidade de: (Representante legal ou procurador)

- 1) Tratando-se de representante legal será observado o **ESTATUTO SOCIAL**, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, constante dos documentos de habilitação já existentes no processo;
- 2) Tratando-se de procurador, o instrumento de **PROCURAÇÃO** pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes para formalização do contrato, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, se o mesmo não estiver constando do processo.

CÂMARA MUNICIPAL
ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA Nº 55



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO,
<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com
LEGISLATURA: 2021/2024
PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA
ADMINISTRAÇÃO: 2023

DESPACHO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: Solicitação de Parecer Jurídico.

PARA: Procuradoria Geral da Câmara Municipal

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93, aplicável de forma subsidiária ao pregão por força do art. 9º da lei nº 10.520/2002, encaminho nesta data, à Procuradoria Geral da Câmara Municipal os autos, para análise e emissão de **PARECER JURÍDICO** do Pregão Presencial nº 001/2023, quanto legalidade na formalização do Edital, minuta de contrato e anexos.

Aliança do Tocantins - TO, aos 19 dias do mês de janeiro de 2023.


Gengiskan J. de Alencar
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL
ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHAS Nº. 56



ANECIR VASCONCELOS
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

PARECER JURÍDICO N.º 003/2023

ÓRGÃO SOLICITANTE: Câmara Municipal de Aliança do Tocantins - TO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE ORIENTAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NAS ÁREAS FINANCEIRA E PATRIMONIAL, NO ÂMBITO DA GESTÃO PÚBLICA.

ADMINISTRATIVO. PREGÃO PRESENCIAL. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE ORIENTAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NAS ÁREAS FINANCEIRA E PATRIMONIAL, NO ÂMBITO DA GESTÃO PÚBLICA. INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 40 E 55, LEI 8.666/93, E DO ART. 3º DA LEI 10.520/02. ANÁLISE JURÍDICA PRÉVIA. VERIFICAÇÃO DOS CRITÉRIOS. POSSIBILIDADE E LEGALIDADE.

I. DA CONSULTA

Trata-se de pedido de parecer jurídico quanto ao Processo de (PREGÃO PRESENCIAL), encaminhado pelo Pregoeiro, após prévia autorização das autoridades competentes, pleiteando a análise das minutas do edital e do contrato, como exige o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente ao pregão por força do art. 9º da Lei nº 10.520/2002, objetivando a proposta mais vantajosa (menor preço) para contratação de empresa para prestação de serviços contábeis de orientação, assessoria e consultoria técnica nas áreas financeira e patrimonial, no âmbito da gestão pública, envolvendo pesquisa e criação de solução a problemas que afetam as comissões de finanças e orçamento relacionados à área contábil, buscando a eficiência e eficácia das comissões de finanças e orçamento da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins, no período de fevereiro à dezembro de 2023, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência em anexo ao Edital.

Aponto o recebimento dos autos, a saber: solicitação; Termo de referência; previsão orçamentária da contabilidade, atestando que existem dotações orçamentárias para a cobertura e contabilização da despesa; orçamento

Anecir V. Garcia - OAB/TO 5698 - Rogger P. Leal - OAB/TO 8835 - Sara Cristina B Garcia - OAB/TO 11552
Email: advanecir07@gmail.com - rogger.leal@hotmail.com - anecirvasconcelosadvocacia@gmail.com
Telefones: (63) 3377-1547; (63) 99213-7177; (63) 99257-2002; (63) 99213-7166
Avenida Regina Sales, nº 26, Centro, Aliança do Tocantins - TO.



ANECIR VASCONCELOS
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

prévio; Autorização do Presidente da Câmara Municipal, para a abertura do procedimento licitatório; Termo de autuação do processo pelo Pregoeiro; Edital do Pregão Presencial; Minutas do edital (e anexos) e do contrato, devidamente rubricadas pela autoridade que as expediu; despacho do Pregoeiro encaminhando os autos para parecer prévio da assessoria jurídica.

É o sucinto relatório, passo a opinar.

II. DO MÉRITO

A realização de procedimento licitatório, por força do art. 37, XXI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 é regra para a Administração Pública, que deve escolher seus fornecedores ou prestador de serviços mediante prévio processo licitatório, assegurando condições de igualdade para as pessoas que do certame queiram participar.

Consoante disposto nesta Lei de Licitações Públicas, o certame destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

No caso em tela, a regra matriz está disposta no § único do art. 1º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002:

"Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

Portanto, a modalidade pregão poderá ser utilizada para a contratação do objeto ora mencionado. Sobre o tema, vejamos o que diz o art. 38, § único da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 38 (...)

Anecir V. Garcia - OAB/TO 5698 - Rogger P. Leal - OAB/TO 8835 - Sara Cristina B Garcia - OAB/TO 11552
Email: advanecir07@gmail.com - rogger.leal@hotmail.com - anecirvasconcelosadvocacia@gmail.com
Telefones: (63) 3377-1547; (63) 99213-7177; (63) 99257-2002; (63) 99213-7166
Avenida Regina Sales, nº 26, Centro, Aliança do Tocantins - TO.



ANECIR VASCONCELOS
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

§ Único: As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº. 8.883, de 1994).

A minuta do edital apresentada nos autos para análise atende, a princípio, as exigências do artigo 3º da Lei nº 10.520/2002 (fase interna ou preparatória do Pregão) c/c o art. 40º da Lei nº 8.906/93, cujo original, ademais, encontra-se datado, assinado e rubricado pelo Pregoeiro responsável. A justificativa da autoridade competente da necessidade de contratação e definição do objeto do certame decorre das solicitações e do próprio objeto licitado.

A minuta do edital contém: a) preâmbulo; b) número de ordem em série anual; c) nome da repartição interessada; d) modalidade; e) tipo de licitação - menor preço; f) menção de que a licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; g) local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta; h) local, dia e hora da abertura dos envelopes; i) objeto da licitação; j) prazo e condições para assinatura do contrato e retirada de documentos; k) prazo para prestação dos serviços; l) sanções para o caso de inadimplemento; m) condições para participação na licitação; n) critério para julgamento das propostas; o) local de acesso, informações e esclarecimentos relativos à licitação; p) critério de aceitabilidade dos preços; q) condições de pagamento; r) instruções e normas para recurso; s) condições de recebimento do objeto da licitação. O edital traz, ainda, na forma do art. 40, §2º, da Lei nº 8.666/93, Anexo I: Termo de Referência; Anexo II: Modelo Termo de Credenciamento; Anexo III: Modelo de Proposta de Preços; Anexo IV: Modelo de declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF); Anexo V: Modelo de declaração de Idoneidade; Anexo VI: Modelo de declaração de que cumpre plenamente as exigências de Habilitação; Anexo VII: Modelo de Inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa; Anexo VIII: Modelo de declaração de que cumpre fielmente com inteiro teor do edital; Anexo IX: Modelo de declaração para Microempresa e Empresa de Pequena Porte; Anexo X: Minuta de contrato; Anexo XI: Protocolo de retirada; Anexo XII: Informações Relativa Contrato.

Dessa forma, extrai-se da leitura da minuta do edital o atendimento dos requisitos da fase preparatória do pregão presencial, nos termos do art. 3º da Lei nº 10.520/2002.

Anecir V. Garcia - OAB/TO 5698 - Rogger P. Leal - OAB/TO 8835 - Sara Cristina B Garcia - OAB/TO 11552
Email: advanecir07@gmail.com - rogger.leal@hotmail.com - anecirvasconcelosadvocacia@gmail.com
Telefones: (63) 3377-1547; (63) 99213-7177; (63) 99257-2002; (63) 99213-7166
Avenida Regina Sales, nº 26, Centro, Aliança do Tocantins - TO.



ANECIR VASCONCELOS
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

A escolha da modalidade "pregão presencial" deu-se, a princípio, considerando que o objeto a ser licitado que, de fato, se enquadra no que se refere o art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002, sendo certo que, não obstante o caráter facultativo do pregão o mesmo se mostra aconselhável em função das vantagens que esse sistema vem trazendo para o Setor Público, com a redução dos preços praticados, a simplificação dos procedimentos e a maior celeridade dos certames.

A minuta do contrato, por sua vez, contempla, dentre outras, as cláusulas necessárias previstas no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente ao pregão, assim: a) legislação aplicável à execução do contrato; b) descrição do objeto; c) da documentação; d) prestação de serviços e fiscalização do contrato; e) direitos e responsabilidades; f) crédito pelo qual correrá a despesa; g) prazo de prestação dos serviços; h) fiscalização da execução dos serviços; i) forma de prestação dos serviços; j) local da prestação dos serviços; k) casos de irregularidade; l) casos de rescisão; m) penalidades cabíveis e valor da multa; n) valor do contrato e condições de pagamento; o) relação empregatícias e encargos; p) reajustes; q) publicidade; r) foro de eleição do contrato.

Como se vê, numa análise preliminar, as minutas do edital e do contrato atendem as exigências da Lei nº 10.520/2002.

Cumpre ressaltar, entretanto, que a análise de mérito do procedimento em si, é do Pregoeiro e equipe designada, a quem caberá, na forma legal, observar, rigorosamente, os termos da Lei nº 10.520/2002, as regras do edital e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93, dentre outras normas, na condução dos trabalhos, sobretudo a observância intransigente dos seguintes princípios: procedimento formal; publicidade de seus atos; igualdade entre os licitantes; vinculação do edital; julgamento objetivo e adjudicação compulsória a vencedora.

III. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, e considerando os instrumentos apresentados, esta Assessoria Jurídica opina no sentido de inexistência de óbice legal no prosseguimento do procedimento do Pregão Presencial destinado a contratação conforme objeto previsto no termo de referência acostado nos autos.

Anecir V. Garcia - OAB/TO 5698 - Rogger P. Leal - OAB/TO 8835 - Sara Cristina B Garcia - OAB/TO 11552
Email: advanecir07@gmail.com - rogger.leal@hotmail.com - anecirvasconcelosadvocacia@gmail.com
Telefones: (63) 3377-1547; (63) 99213-7177; (63) 99257-2002; (63) 99213-7166
Avenida Regina Sales, nº 26, Centro, Aliança do Tocantins - TO.



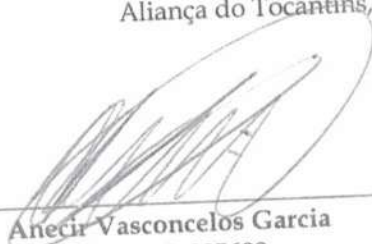
ANECIR VASCONCELOS
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Por derradeiro, cumpre ressaltar que a Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins, emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo se imiscuir quanto à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, nem mesmo analisar aspectos de cunho eminentemente técnico-administrativo, no mais, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão da gestão.

Por fim, desde que se atendam às exigências legais, opina-se pela regularidade e prosseguimento do Pregão Presencial para contratação de empresa para prestação de serviços contábeis de orientação, assessoria e consultoria técnica nas áreas financeira e patrimonial, no âmbito da gestão pública, aprovando minutas do edital e contrato, nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Aliança do Tocantins, 20 de janeiro de 2023.


Anecir Vasconcelos Garcia
OAB/TO 005698

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS**

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com**LEGISLATURA: 2021/2024****PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA****ADMINISTRAÇÃO: 2023****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2023**

A Câmara Municipal de Aliança do Tocantins – TO, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que fará realizar licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial, TIPO: Menor Preço, visando a contratação de empresa para prestação de serviços contábeis de orientação, assessoria e consultoria técnica nas áreas financeira e patrimonial, no âmbito da gestão pública, envolvendo pesquisa e criação de solução a problemas que afetam as comissões de finanças e orçamento relacionados à área contábil, buscando a eficiência e eficácia das comissões de finanças e orçamento da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins, no período de fevereiro a dezembro de 2023, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência em anexo ao Edital.

PREGÃO PRESENCIAL: 001/2023**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial****TIPO: Menor Preço****ABERTURA: 02 de fevereiro de 2023****HORARIO: 09h00min**

ENTREGA DOS ENVELOPES: Ao Pregoeiro e Equipe, na sede da Câmara Municipal, situado na Rua 05, nº 114, Fone: 063 3377-1151, Cep. 77.455-000, Centro, Aliança do Tocantins - TO, conforme data e horários determinados.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

EDITAL: Poderá ser retirado das 08h00min às 12h00min, mediante termo próprio, ou pelo <http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins - TO.

INFORMAÇÕES: Telefone: (0xx63)3377-1151.

Aliança do Tocantins - TO, 20 de janeiro de 2023.

**CÂMARA MUNICIPAL
ALIANÇA DO TOCANTINS****FOLHAS Nº 62**


Gengiskhan José de Alencar
Pregoeiro

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

ALIANÇA DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023
CONTRATO Nº 002/2023

OBJETO: Contratação de serviços técnicos profissionais de assessoramento jurídico, em pareceres na área constitucional, legislativa em geral e em processos licitatórios, nos termos da legislação aplicada para assessoramento do poder legislativo de Aliança do Tocantins - TO, no período de janeiro a dezembro de 2023.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO.
CONTRATADO: ANECIR VASCONCELOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ nº 41.559.083/0001-30. - VALOR: 01 (uma) parcela no valor de R\$ 3.741,35 (três mil, setecentos e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos), mais 11 (onze) parcelas no valor mensal de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), totalizando R\$ 67.541,35 (sessenta e sete mil, quinhentos e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos) - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, II, cc art. 13, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. - DOTAÇÃO: 03.0301.04.122.0004.2004. ELEMENTO DE DESPESA: 0001.0001.01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA; Fonte: 1.500.000 - RECURSOS PRÓPRIOS..

Aliança do Tocantins - TO, 11 de Janeiro de 2023.

ILMONEY DE PAULA FERREIRA
Presidente da Câmara

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
CONTRATO Nº 003/2023

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados em Assessoria e Consultoria com concentração em Contabilidade Pública: Escrituração contábil pública municipal de acordo com as legislações vigentes; Apuração de balancetes mensais de janeiro a dezembro de 2023; Remessa das informações inerentes ao departamento contábil através do SICAP - Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, e, elaboração das contas do ordenador de 2023, para a Câmara Municipal de Aliança do Tocantins - TO.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO.
CONTRATADO: BORGES E ALENCAR ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 32.283.738/0001-08 - VALOR: Valor mensal: R\$ 5.571,36 (cinco mil, quinhentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos), divididos em 13 (treze) parcelas, o valor total de: R\$ 72.427,68 (setenta e dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos) - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, II, cc art. 13, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. - DOTAÇÃO: 03.0301.04.122.0004.2004. ELEMENTO DE DESPESA: 0001.0001.01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA; Fonte: 1.500.000 - RECURSOS PRÓPRIOS.

Aliança do Tocantins - TO, de 11 de Janeiro de 2023.

WILMONEY DE PAULA FERREIRA
Presidente da Câmara

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
CONTRATO Nº 004/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL VOLTADA À GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO ÁREA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, PATRIMONIAL, PLANEJAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS, PROCESSOS LEGISLATIVOS, RECURSOS HUMANOS, ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DIVERSAS E DEFESA DOS INTERESSES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS JUNTO AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO.
CONTRATADA: GJA CONTABILIDADE E ASSESSORIA EIRELI, inscrito CNPJ sob nº 42.341.825/0001-10. - VALOR: Valor mensal: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), e pelo período de 12 (doze) meses, o valor total de: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, inciso II da Lei Especial nº 14.133/21. - DOTAÇÃO: 0001.0101.01.031.0001.2001 - Manutenção de Atividades Administrativa da Câmara Municipal. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria. FONTE: 1.500.000. - DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de janeiro de 2023.

Aliança do Tocantins - TO, 16 de Janeiro de 2023.

WILMONEY DE PAULA FERREIRA
Presidente da Câmara

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

A Câmara Municipal de Aliança do Tocantins - TO, através do Pregoeiro e Equipe de apoio, torna público que fará realizar licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial, TIPO: Menor Preço, visando a contratação de empresa para prestação de serviços contábeis de orientação, assessoria e consultoria técnica nas áreas financeira e patrimonial, no âmbito da gestão pública, envolvendo pesquisa e criação de solução a problemas que afetam as comissões de finanças e orçamento relacionados à área contábil, buscando a eficiência e eficácia das comissões de finanças e orçamento da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins, no período de fevereiro à dezembro de 2023, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência em anexo ao Edital. ENTREGA DOS ENVELOPES: Ao Pregoeiro e Equipe, na sede da Câmara Municipal, situado na Rua 05, nº 114, Fone: 063 3377-1151, Cep. 77.455-000, Centro, Aliança do Tocantins - TO. ABERTURA: 02 de fevereiro de 2023. HORÁRIO: 09h00m. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores. EDITAL: Poderá ser retirado das 08h00min às 12h00min mediante termo próprio, ou pelo <http://www.aliancadotocantins.to.leg.br> E-mail: cmalianca@hotmail.com da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins - TO. INFORMAÇÕES: Telefone: (0xx63)3377-1151.

Aliança do Tocantins - TO, 20 de Janeiro de 2023.

Gengiskan José de Alencar
Pregoeiro

ARAPOEMA

CÂMARA MUNICIPAL
ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHAS Nº 63

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2023
PROCESSO Nº 041/2023

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Legislação: Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/00. Objeto: Futuras e eventuais aquisição de máquinas de costura computadores para atender ao Fundo Municipal de Assistência Social objeto do Convenio nº 005/2022 celebrado entre o Governo do Estado do Tocantins e o Fundo de Assistência Social de Arapoema - TO. Data de Abertura: 03 de Fevereiro de 2023 às 09:00 horas. Local: Av. dos Garimpeiros, nº 1017 - Centro, CEP: 77.780-000 - Arapoema - TO. Informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitação por e-mail: cpl.arapoemato@gmail.com, o Edital está disponível no site: www.arapoema.to.gov.br.

Arapoema - TO, 20 de Janeiro de 2023.

Gilmar Martins Rocha
Pregoeiro

ANEXO II

CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023.

A empresa **BORGES E ALENCAR ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA**, com endereço RUA B, SALA 02, QD 02, LT 36, JD SÃO LUCAS, na cidade de Gurupi – TO; inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 32.283.738/0001-08**, neste ato representada pelo representante o contador, **Sr. RUBENS BORGES BARBOSA**, inscrito junto ao Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Tocantins sob o n.º. 000955/O-0, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador, o Sr. **LUCAS DE ALENCAR BORGES**, brasileiro, solteiro, empresário, contador inscrito no CRC-TO-005698/O-3, e o CPF sob o n.º 035.856.741-60, residente e domiciliado na Rua 6, n.º 1074, Quadra 46, Lote 3-A, Setor Waldir Lins, Gurupi – TO., a quem confere amplos poderes para participar do procedimento Administrativo consistente no **Pregão Presencial n.º. 001/2023**, podendo praticar todos os interesses da representada, inclusive os poderes de formular ofertas e lances verbais, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Gurupi/TO, 02 de fevereiro de 2023.

RUBENS BORGES
BARBOSA:47657
260106

Assinado de forma digital por
RUBENS BORGES
BARBOSA:47657260106
Dados: 2023.02.02 07:58:47
+03'00'

RUBENS BORGES BARBOSA
BORGES E ALENCAR ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA
CNPJ n.º 32.283.738/0001-08

CÂMARA MUNICIPAL DE
ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHAS Nº 64

32.283.738/0001-08
BORGES E ALENCAR ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA
Rua B, Qd.02, Lt.36, Sala 02 n.º 37
Jd São Lucas CEP:77.433-200
GURUPI-TO

evattis
[Signature]

[Signature]

[Signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE TOCANTINS

Categoria
CONTADOR

Nº Registro
TO-005698/O-3

Nome
LUCAS DE ALENCAR BORGES

Nascimento
04/09/1991

Nacionalidade
BRASILEIRA

Naturalidade
GURUPI-TO

Lucas de Alencar Borges

Assinatura do Profissional



Filiação

RUBENS BORGES BARBOSA
MARIA ALENCAR NETA BORGES

CPF
035.856.741-60

Documento de
Identificação
1124869 SSP-TO

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.



Data de Registro
31/03/2017

Validado eletronicamente pelo
Conselho Federal de Contabilidade
Código de Validação: **E1380C**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE TOCANTINS



Aproxime um leitor de QR Code para
validar ou acesse o endereço:

<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/03585674160/codigo/E1380C>

CÂMARA MUNICIPAL
ALIANÇA DO TOCANTINS

FOLHAS Nº 65

Arquivo emitido pelo aplicativo CRCDigital em **terça-feira, 10 de agosto de 2021, às 09:06.**

Lucas de Alencar Borges

Rubens Borges Barbosa

JK



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE TOCANTINS

Categoria
CONTADOR

Nº Registro
TO-000955/O-0

Nome
RUBENS BORGES BARBOSA

Nascimento
21/12/1968

Nacionalidade
BRASILEIRA

Naturalidade
DUERE-TO

Assinatura do Profissional



Filiação
**ANTONIO BARBOSA DA SILVA
RAIMUNDA BORGES BARBOSA**

CPF
476.572.601-06

Documento de
Identificação
1.119.543 SSP-TO

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.



Data de Registro
12/12/1997

Validado eletronicamente pelo
Conselho Federal de Contabilidade
Código de Validação: **6928F9**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE TOCANTINS



Aproxime um leitor de QR Code para
validar ou acesse o endereço:
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/47657260106/codigo/6928F9>

CÂMARA MUNICIPAL D
ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHAS Nº 66

Arquivo emitido pelo aplicativo CRCDigital em **terça-feira, 10 de agosto de 2021, às 09:04.**

Assinatura manuscrita

Assinatura manuscrita

Assinatura manuscrita

CONTRATO SOCIAL
BORGES & ALENCAR ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

Pelo instrumento particular de contrato social, **"RUBENS BORGES BARBOSA"**, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua B, Qd. 02, Lt. 36, nº 37, Jardim São Lucas, CEP: 77433-200, Gurupi - TO, portador do CPF 476.572.601-06 e da CNH nº 00503596871 DETRAN-GO, natural da cidade de Duere-TO, nascido em 21/12/1968, filho de Antonio Barbosa da Silva e Raimunda Borges Barbosa, e **"LUCAS DE ALENCAR BORGES"**, brasileiro, solteiro empresário, residente e domiciliado na Rua B, Qd. 02, Lt. 36, nº 37, Jardim São Lucas, CEP: 77433-200, Gurupi - TO, portador do CPF 035.856.741-60 e da CNH nº 04653176498 DETRAN-TO, natural da cidade de Gurupi-TO, nascido em 04/09/1991, filho de Rubens Borges Barbosa e Maria Alencar Neta Borges, têm entre si, justos e contratados a constituição de uma sociedade limitada, que se regerá por cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **BORGES & ALENCAR ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA** e terá sede e domicílio na Rua B, Qd. 02, Lt. 36, nº 37, Sala nº 02, Loteamento Jardim São Lucas, CEP: 77433-200, Gurupi - TO

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), dividido em 20.000 (Vinte Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
RUBENS BORGES BARBOSA	10.000	50	10.000,00
LUCAS DE ALENCAR BORGES	10.000	50	10.000,00
Total	20.000	100	20.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade terá por objetivo:

- Atividades de contabilidade;
- Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;
- Consultoria em tecnologia da informação;
- Serviços de instalação de equipamentos de informática e programas de computador;
- Reparação de manutenção de computadores e equipamentos periféricos.

CÂMARA MUNICIPAL
ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHAS Nº 67

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2018 10:40 SOB Nº 17200598036.
PROTOCOLO: 180453211 DE 19/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805933053. NIRE: 17200598036.
BORGES & ALENCAR ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 19/12/2018
www.simplifica.to.gov.br

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 24/12/2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **RUBENS BORGES BARBOSA**, já qualificado no preâmbulo deste, com poderes e atribuições de abrir, movimentar contas bancárias, emitir e endossar cheques e ordens de pagamento, aceitar, endossar e emitir títulos de créditos, solicitar financiamento e administrar todos os atos da sociedade. Autorizado-lhe o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CÂMARA MUNICIPAL
ALIANÇA DO TOCANTINS

FOLHAS Nº 68

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2018 10:40 SOB Nº 17200598036.
PROTOCOLADO: 180433111 DE 19/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804333063. NIRE: 17200598036.
BORGES & ALENCAR ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 19/12/2018
www.simplifica.to.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro da cidade de Gurupi - TO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Gurupi - TO, 17 de Dezembro de 2018

2º OFÍCIO

RUBENS BORGES BARBOSA

2º OFÍCIO

LUCAS DE ALENCAR BORGES

CÂMARA MUNICIPAL DE
ALIANÇA DO TOCANTINS

FOLHAS N.º 69

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2018 10:49 SOB Nº 17200599036.
PROTOCOLO: 180453711 DE 19/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
1180533333 NIRE: 17200599036
BORGES & ALENCAR ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

JUCETINS

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 19/12/2018
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

2º TABELIONATO DE NOTAS

Valter Batista de Oliveira - Tabelião
Genl. 901 3351-2226 - Fm. 3312-7740 - Email: valterbatista@nabre.com
Av. Maranhão, nº 1456 - Centro - CEP: 77410-020 - Gurupi - TO

Selo 128785AAA379010-OSP

Confirme Autenticidade: <https://gise.tjto.jus.br/Gise/serventiaExtrajudicialPesqui>
IsolapesquisaSeloDigital?codigoSelo=128785AAA379010&codigoValidacao=OSP

Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) de: RUBENS BORGES BARBOSA, dou 16, CURUPI - TO Data: 18/12/2018 Emol: R\$ 1,25, IFJ: R\$ 0,25 Func: R\$ 0,50 ISS: R\$ 0,00 Total: R\$ 2,00

Dagmar Pereira Batista-1ª SUBST.
Dr. Nara Lúcia P. Batista-2ª SUBST.
Edgar Pereira da Rocha Esc. Aut.



[003]

2º TABELIONATO DE NOTAS
Valter Batista de Oliveira - Tabelião
Genl. 901 3351-2226 - Fm. 3312-7740 - Email: valterbatista@nabre.com
Av. Maranhão, nº 1456 - Centro - CEP: 77410-020 - Gurupi - TO

2º TABELIONATO DE NOTAS

Valter Batista de Oliveira - Tabelião
Genl. 901 3351-2226 - Fm. 3312-7740 - Email: valterbatista@nabre.com
Av. Maranhão, nº 1456 - Centro - CEP: 77410-020 - Gurupi - TO

Selo 128785AAA379007-MAI

Confirme Autenticidade: <https://gise.tjto.jus.br/Gise/serventiaExtrajudicialPesqui>
IsolapesquisaSeloDigital?codigoSelo=128785AAA379007&codigoValidacao=MAI

Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) de: LUCAS DE ALENCAR BORGES, dou 16, CURUPI - TO Data: 18/12/2018 Emol: R\$ 1,25, IFJ: R\$ 0,25 Func: R\$ 0,50 ISS: R\$ 0,00 Total: R\$ 2,00

Dagmar Pereira Batista-1ª SUBST.
Dr. Nara Lúcia P. Batista-2ª SUBST.
Edgar Pereira da Rocha Esc. Aut.



[003]

2º TABELIONATO DE NOTAS
Valter Batista de Oliveira - Tabelião
Genl. 901 3351-2226 - Fm. 3312-7740 - Email: valterbatista@nabre.com
Av. Maranhão, nº 1456 - Centro - CEP: 77410-020 - Gurupi - TO

CÂMARA MUNICIPAL DE
ALIANÇA DO TOCANTINS

FOLHAS Nº 70

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2018 10:40 SOB Nº 17200598036.
PROTOCOLO: 180453211 DE 19/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805333083. NIRE: 17200598036.
BORGES & ALENCAR ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

ERLAN SOUZA MIRIMOMEN
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 19/12/2018
www.simplifica.to.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.283.738/0001-08 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 19/12/2018	
NOME EMPRESARIAL BORGES & ALENCAR ASSESSORIA CONTABIL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONTAP CONTABILIDADE PUBLICA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R B	NÚMERO 37	COMPLEMENTO SALA 02 QUADRA02 LOTE 36	
CEP 77.433-200	BAIRRO/DISTRITO LOTEAMENTO JARDIM SAO LUCAS	MUNICÍPIO GURUPI	UF TO
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTAPRUBENS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (63) 3313-3211	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/12/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/01/2023 às 17:12:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CÂMARA MUNICIPAL DE
ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHAS N.º 71

ANEXO - IX

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa BORGES E ALENCAR ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, com endereço RUA B, SALA 02, QD 02, LT 36, JD SÃO LUCAS, na cidade de Gurupi – TO; inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.283.738/0001-08, neste ato representada pelo representante o contador, Sr. RUBENS BORGES BARBOSA, inscrito junto ao Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Tocantins sob o nº. 000955/O-0, brasileiro, casado, empresário, contador inscrito no CRC-TO 955/O-0, e o CPF sob o nº 476.572.601-06, residente e domiciliado na Rua B, nº 37, Quadra 02, Lote 36, Jardim São Lucas, Gurupi – TO., declara para fins de participação no processo licitatório, Pregão na Forma Presencial nº 001/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE ORIENTAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NAS ÁREAS FINANCEIRA E PATRIMONIAL, NO ÂMBITO DA GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO PESQUISA E CRIAÇÃO DE SOLUÇÃO A PROBLEMAS QUE AFETAM AS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO RELACIONADOS À ÁREA CONTÁBIL, BUSCANDO A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DAS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS, NO PERÍODO DE FEVEREIRO À DEZEMBRO DE 2023, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL, ser Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

Gurupi/TO, 02 de fevereiro de 2023.


RUBENS BORGES BARBOSA
BORGES E ALENCAR ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA
CNPJ n.º 32.283.738/0001-08

32.283.738/0001-08
BORGES E ALENCAR ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA
Rua B, Qd.02, Lt.36, Sala 02 nº 37
Jd São Lucas CEP: 77.433-20
L GURUPI-TO

Obs: para fins de comprovação/validação dos termos da presente declaração, o licitante deverá anexar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicilia ou sede do licitante, ou outra na forma da Lei.

CÂMARA MUNICIPAL
ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHAS N.º 72

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: BORGES & ALENCAR ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA			Protocolo: TOC2301470332		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 17200598036		CNPJ 32.283.738/0001-08		Data de Ato Constitutivo 19/12/2018	
Início de Atividade 24/12/2018					
Endereço Completo Rua B, Nº 37, SALA 02:QUADRA 02:LOTE 36:, Loteamento Jardim São Lucas - Gurupi/TO - CEP 77433-200					
Objeto Social Atividades de contabilidade; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; Consultoria em tecnologia da informação; Serviços de instalação de equipamentos de informática e programas de computador; Reparação de manutenção de computadores e equipamentos periféricos.					
Capital Social R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) Capital Integralizado R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)				Porte ME (Microempresa)	
Prazo de Duração Indeterminado					
Dados do Sócio					
Nome LUCAS DE ALENCAR BORGES		CPF/CNPJ 035.856.741-60		Participação no capital R\$ 10.000,00	
Espécie de sócio Sócio		Administrador N		Término do mandato Indeterminado	
Nome RUBENS BORGES BARBOSA		CPF/CNPJ 476.572.601-06		Participação no capital R\$ 10.000,00	
Espécie de sócio Sócio		Administrador S		Término do mandato Indeterminado	
Dados do Administrador					
Nome RUBENS BORGES BARBOSA		CPF 476.572.601-06		Término do mandato Indeterminado	
Ultimo Arquivamento Data 07/03/2019		Número 20190083450		Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO	
Situação ATIVA Status SEM STATUS					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 26/01/2023, às 10:37:26 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.simplifica.to.gov.br>, com o código 53GLIAF1.

TOC2301470332

Erlan Souza Milhomem
Secretaria(a) GeralCÂMARA MUNICIPAL D
ALIANÇA DO TOCANTINS

FOLHAS N.º 73

ANEXO - VI

**DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO
(EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002)**

A empresa **BORGES E ALENCAR ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA**, com endereço RUA B, SALA 02, QD 02, LT 36, JD SÃO LUCAS, na cidade de Gurupi – TO; inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 32.283.738/0001-08**, neste ato representada pelo representante o contador, **Sr. RUBENS BORGES BARBOSA**, inscrito junto ao Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Tocantins sob o n.º. 000955/O-0, brasileiro, casado, empresário, contador inscrito no CRC-TO 955/O-0, e o CPF sob o n.º 476.572.601-06, residente e domiciliado na Rua B, nº 37, Quadra 02, Lote 36, Jardim São Lucas, Gurupi – TO., **DECLARA**, que **cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

Gurupi/TO, 02 de fevereiro de 2023.



RUBENS BORGES BARBOSA
BORGES E ALENCAR ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA
CNPJ n.º 32.283.738/0001-08

32.283.738/0001-08
BORGES E ALENCAR ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA
Rua B, Qd.02, Lt.36, Sala 02 nº 37
Jd São Lucas CEP: 77.433-200
GURUPI-TO

CÂMARA MUNICIPAL
ALIANÇA DO TOCANTINS

FOLHAS N.º 74



ANEXO – VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2023.

A empresa **BORGES E ALENCAR ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA**, com endereço RUA B, SALA 02, QD 02, LT 36, JD SÃO LUCAS, na cidade de Gurupi – TO; inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 32.283.738/0001-08**, neste ato representada pelo representante o contador, **Sr. RUBENS BORGES BARBOSA**, inscrito junto ao Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Tocantins sob o nº. 000955/O-0, brasileiro, casado, empresário, contador inscrito no CRC-TO 955/O-0, e o CPF sob o nº 476.572.601-06, residente e domiciliado na Rua B, nº 37, Quadra 02, Lote 36, Jardim São Lucas, Gurupi – TO., DECLARAMOS para fins de direito e participação no Processo Licitatório Pregão Presencial - SRP 001/2023, na qualidade de proponente que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, comprometendo-nos à realização de eventuais vistorias, averiguações e substituições dos produtos e materiais caso se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter durante a execução do Instrumento com força Contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, às normas pertinentes ao fornecimento e utilização do objeto a ser fornecido, bem como, ao **Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Gurupi/TO, 02 de fevereiro de 2023.

32.283.738/0001-08
BORGES E ALENCAR ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA
Rua B, Qd.02, Lt.36, Sala 02 nº 37
Jd São Lucas CEP: 77.433-200
GURUPI-TO


RUBENS BORGES BARBOSA
BORGES E ALENCAR ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA
CNPJ nº 32.283.738/0001-08

CÂMARA MUNICIPAL DE
ALTA FLORESTA DO TOCANTINS
FOLHAS Nº 75



ANEXO - XI

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

Ao

Pregoeiro da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins
Sala da Comissão de Licitações

CÂMARA MUNICIPAL DE
ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHAS Nº 76

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE ORIENTAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NAS ÁREAS FINANCEIRA E PATRIMONIAL, NO ÂMBITO DA GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO PESQUISA E CRIAÇÃO DE SOLUÇÃO A PROBLEMAS QUE AFETAM AS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO RELACIONADOS À ÁREA CONTÁBIL, BUSCANDO A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DAS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS, NO PERÍODO DE FEVEREIRO À DEZEMBRO DE 2023, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

A empresa BORGES E ALENCAR ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, com endereço RUA B, SALA 02, QD 02, LT 36, JD SÃO LUCAS, na cidade de Gurupi – TO; inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.283.738/0001-08, neste ato representada pelo representante o contador, Sr. RUBENS BORGES BARBOSA, inscrito junto ao Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Tocantins sob o nº. 000955/O-0, brasileiro, casado, empresário, contador inscrito no CRC-TO 955/O-0, e o CPF sob o nº 476.572.601-06, residente e domiciliado na Rua B, nº 37, Quadra 02, Lote 36, Jardim São Lucas, Gurupi – TO., DECLARA para os devidos fins que nesta data, adquiriu junto ao site da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins – TO, o Edital e respectivos anexos referente à Licitação Pública acima identificada, bem como outras informações pertinentes ao objeto e as contidas no Processo Licitatório.

Por ser verdade, firmamos o presente termo para que surta seus legais efeitos, bem como para que se necessário for, seja a empresa informada de quaisquer eventualidades que possam vir a ocorrer acerca do certame.

Gurupi/TO, 30 de janeiro de 2023.



RUBENS BORGES BARBOSA
BORGES E ALENCAR ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA
CNPJ n.º 32.283.738/0001-08

32.283.738/0001-08
BORGES E ALENCAR ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA
Rua B, Qd.02, Lt.36, Sala 02 nº 37
Jd São Lucas CEP: 77.433-20
GURUPI-TO

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá passar este formulário/recibo, devidamente preenchido para o Departamento de Licitações, através do telefone: (63) 3377 1151 ou via e-mail: cmalianca@hotmail.com. A não remessa do recibo exime a Pregoeira, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



Nova Gestão Consultoria Empresarial Eireli

CNPJ n 27.460.438/0001-09

Rua Rui Barbosa n 30 centro Paranã – TO.

(63)98415-7759

ANEXO II

CREDENCIAMENTO

A

Câmara Municipal de Aliança do Tocantins - TO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2023.

A empresa: NOVA GESTÃO CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.460.438/0001-09, com sede na Rua Rui Barbosa n 30 centro em Paranã - TO, neste ato representada pelo proprietário JAMES PAULO MACIEL VILANOVA, brasileiro, contador, portador do RG n 290.621 SSP/TO e CPF n 812.345.111-34, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador, a Sra. ZILMA MACIEL DA ROCHA BURJACK, brasileira, contadora, portadora da Carteira de Identidade RG n 1.448.077 SSP/TO e CPF n 284.135.391-53, residente e domiciliada em Paraíso do Tocantins – TO, a quem confere amplos poderes para participar do procedimento Administrativo consistente no Pregão Presencial nº. 001/2023, podendo praticar todos os interesses da representada, inclusive os poderes de formular ofertas e lances verbais, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Paraná – TO, 01 de fevereiro de 2023



James Paulo Maciel Vilanova

CPF n 812.345.111-34

Empresário

CÂMARA MUNICIPAL
ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHAS Nº. 77

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS
2º TABELIONATO DE NOTAS - PROTESTOS - RTD - RCPJ
Rua Bernardino Maciel, 500 - Centro - Paraíso do Tocantins - TO - CEP 77800-000 - (63) 9628-3121

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de **NOVA GESTÃO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA** representado por **JAMES PAULO MACIEL VILANOVA** do que dou fé. Paraíso - TO, 01 de fevereiro de 2023 - 13:12:01h. Emol.: R\$3,08. Taxa Judiciária: R\$0,85. Funcvii: R\$0,60. ISS 5%: R\$0,16. TOTAL: R\$4,69. Selo n.º 128090AAB121970-SSB. Selo digital: jto.jus.br/tabs/tab2

Geovanna Pires de Bessa-Escritor

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS



CÂMARA MUNICIPAL DE
ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHAS Nº 78

CÂMARA MUNICIPAL DE
ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHAS N.º 79

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

ICB

NOME
JAMES PAULO MACIEL VILANOVA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR/AE
290621 SSP TO

CPF
812.345.111-34

DATA NASCIMENTO
21/03/1977

FILIAÇÃO
RAIMUNDO NONATO
VILANOVA
ZILMA MACIEL VILANOVA

PERMISSÃO
ACC
CAT HAB

Nº REGISTRO
00521696609

VALIDADE
17/02/2024

1ª HABILITAÇÃO
24/02/1999

OBSERVAÇÕES
sem observações;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PARAÍSO DO TOCANTINS, TO

DATA DE EMISSÃO
22/02/2019

Nº - COLEMAN NATAL CÂMARA FERREIRA NUNES DE MELO
DIRETOR PRESIDENTE

ASSINATURA DO EMISSOR

TOCANTINS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1751415940

PROIBIDO PLASTIFICAR
1751415940

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS
2º TABELIONATO DE NOTAS - PROTESTOS - RTD - RCPJ
Rua Bernardino Madel, 300 - Centro - Paraíso do Tocantins - TO - CEP 77600-000 - (63) 3022-3123

Certifico e dou fé que esta fotocópia é a reprodução fiel do documento original que me foi apresentado Paraíso do Tocantins, TO, 01 de fevereiro de 2023 - 13:17:24h. Emol.: R\$3,08. Taxa Judiciária: R\$0,86. Funcivil.: R\$0,60. ISS 5%: R\$0,15. TOTAL R\$4,68. Selo n.º 128090AAB113811-FGG. Consulta: selodigital.tjto.jus.br/tabs/tab2

Geovanna Pires de Bessa-Escritora

PARAÍSO DO TOCANTINS
2º TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS
RTD RCPJ

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS

QR CODE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.460.438/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/04/2017
NOME EMPRESARIAL NOVA GESTAO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NOVA GESTAO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.19-9-01 - Fotocópias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R RUI BARBOSA	NÚMERO 30	COMPLEMENTO *****
CEP 77.360-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PARANA
UF TO		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (63) 8481-6770
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/04/2017
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/01/2023 às 08:20:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CÂMARA MUNICIPAL DE
ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHAS Nº 80

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

Pelo presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:

JAMES PAULO MACIEL VILANOVA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 81234511134, nacionalidade brasileira, natural de Porto Nacional - TO, CASADO(A), Comunhão Parcial, nascido(a) em 21/03/1977, empresário, carteira nacional de habilitação (cnh): 00521696609 DETRAN-TO, residente e domiciliado na(o) RUA RUI BARBOSA, nº 30, CENTRO, Paranã-TOCEP 77360000.

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI nos termos do inciso VI do art. 44, combinado com art. 980-A e seus parágrafos do Código Civil - lei nº 10.406/2002-, acrescidos pela Lei nº 12.441, de 11 de julho de 2011, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

 **CLÁUSULA PRIMEIRA.** A empresa girará sob o nome empresarial NOVA GESTÃO CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI e terá sede na RUA RUI BARBOSA, 30, CENTRO, Paranã, TO, CEP 77360000 e usará a expressão NOVA GESTÃO como nome fantasia podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa terá o seguinte objeto: ATIVIDADES DE CONTABILIDADE; ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; FOTOCOPIAS.

- 1 - Atividade Principal: Atividades de contabilidade, CNAE 6920-6/01.
- 2 - Atividade Secundária: Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária, CNAE 6920-6/02.
- 3 - Atividade Secundária: Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, CNAE 7020-4/00.
- 4 - Atividade Secundária: Locação de automóveis sem condutor, CNAE 7711-0/00.
- 5 - Atividade Secundária: Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, CNAE 7733-1/00.
- 6 - Atividade Secundária: Fotocópias, CNAE 8219-9/01.

CÂMARA MUNICIPAL DE
ALIANÇA DO TOCANTINS

FOLHAS Nº 81

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2017 14:34 SOB Nº 17600072759.
PROTOCOLO: 170067211 DE 04/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701270753. NIRE: 17600072759.
NOVA GESTÃO CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI

 JUCETINS

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 04/04/2017
www.simplifica.to.gov.br

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Tocantins e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital será de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) sendo totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da empresa será exercida isoladamente por seu titular JAMES PAULO MACIEL VILANOVA, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extra-judicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA SEXTA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou suportando os prejuízos apurados.

CLÁUSULA SÉTIMA. O titular JAMES PAULO MACIEL VILANOVA declara, sob as penas da Lei, não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes de EIRELI, em qualquer parte do território nacional.

CÂMARA MUNICIPAL DE
ALIANÇA DO TOCANTINS

FOLHAS Nº 82

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2017 14:34 SOB Nº 17600072759.
PROTOCOLO: 170067211 DE 04/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701270753. NIRE: 17600072759.
NOVA GESTÃO CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI

JUCETINS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 04/04/2017
www.simplifica.to.gov.br

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA OITAVA . O administrador JAMES PAULO MACIEL VILANOVA declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

Paraná, 22 de MARÇO de 2017



JAMES PAULO MACIEL VILANOVA
Titular/Administrador

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTO E 2º TABELIONATO DE NOTAS
CARTÓRIO PEREIRA / MARIA DAS DORES PEREIRA MARTINS PEREIRA - Rua: 1000/1001 - Centro - São José, 13.120-000 - Tel.: (031) 3311-5000 - E-mail: tabelionatodigital@paranatocert.com

Reconheço por AUTENTICIDADE a assinatura de JAMES PAULO MACIEL VILANOVA. Douro, Paraná-PR, 23/03/2017 - 16:21:36h

Maria das Dores Pereira Martins Perreira
Maria das Dores Pereira Martins Perreira Tabeliã e Oficial
Selo Digital nº 128066AAA013648-LB1

EMOLUMENTOS: R\$1,25, Functvii: R\$0,50, TFJ: R\$0,25 ISS: R\$0,06,
TOTAL: R\$2,06
<http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital>

CARTÓRIO DO 2º TABELIONATO
DE NOTAS
PARANÁ-TO
MARIA DAS DORES

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL.
EMENDA OU RABURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

Handwritten signature

CÂMARA MUNICIPAL DE
ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHAS Nº 83

JUCETINS
Sistema Integrado de Gestão do Poder Judiciário do Brasil

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2017 14:34 SOB Nº 17600072759.
PROTOCOLO: 170067211 DE 04/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701270753. NIRE: 17600072759.
NOVA GESTÃO CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 04/04/2017
www.simplifica.to.gov.br

Handwritten signature

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

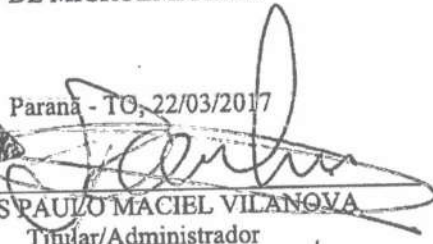
Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Tocantins - JUCETINS

A Empresa **NOVA GESTÃO CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI**, estabelecido(a) na RUA RUI BARBOSA, 30, CENTRO, Paranã - TO, CEP: 77360-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

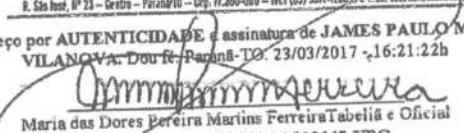
Paraná - TO, 22/03/2017


JAMES PAULO MACIEL VILANOVA
Titular/Administrador

* Este documento foi gerado no portal Simplifica TO

 CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTO E 2º TABELIONATO DE NOTAS
CARTÓRIO PEREIRA / MARIA DAS DORES PEREIRA MARTINS FERREIRA - Tabelião/Protesto / TITULO NOTAS PROTESTO DE JURE - Rua Manoel Sátiro, 10, São José, nº 23 - Centro - Paranã/TO - Cep: 77.360-000 - Tel.: (63) 3371-1268, e-mail: tabeliense@netnet.com.br

Reconheço por AUTENTICIDADE e assinatura de JAMES PAULO MACIEL VILANOVA, Doufe-Paraná-TO, 23/03/2017, 16:21:22h


Maria das Dores Pereira Martins Ferreira Tabelião e Oficial
Selo Digital nº 128066AAA013647-UPO
EMOLUMENTOS: R\$1,25, Funcivil: R\$0,50, TEFJ: R\$0,25 ISS: R\$0,06,
TOTAL: R\$2,06
<http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital>

CARTÓRIO DO 2º TABELIONATO
DE NOTAS
PARANÁ-TO
MARIA DAS DORES

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL.
EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

CÂMARA MUNICIPAL DE
ALIANÇA DO TOCANTINS

FOLHAS Nº 84

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2017 14:34 SOB Nº 20170067203.
PROTOCOLO: 170067203 DE 04/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701270745. NIRE: 17600072759.
NOVA GESTÃO CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI

 JUCETINS
Junta Comercial do Estado do Tocantins

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 04/04/2017
www.simplifica.to.gov.br

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: NOVA GESTÃO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - ME			Protocolo: TOC2301464167	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
NIRE (Sede) 17600072759	CNPJ 27.460.438/0001-09	Data de Ato Constitutivo 04/04/2017	Início de Atividade 22/03/2017	
Endereço Completo Rua RUI BARBOSA, Nº 30, CENTRO - Paran��/TO - CEP 77360-000				
Objeto Social ATIVIDADES DE CONTABILIDADE; ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONT��BIL E TRIBUT��RIA; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GEST��O EMPRESARIAL; LOCA��O DE AUTOM��VEIS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRIT��RIO; FOTOCOPIAS				
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Dura��o Indeterminado	
Dados do S��cio Nome JAMES PAULO MACIEL VILANOVA	CPF/CNPJ 812.345.111-34	Participa��o no capital R\$ 100.000,00	Esp��cie de s��cio S��cio	Administrador S
Dados do Administrador Nome JAMES PAULO MACIEL VILANOVA		CPF 812.345.111-34	T��rmino do mandato Indeterminado	
��ltimo Arquivamento Data 09/12/2022	N��mero T1760007275	Ato/eventos 904 / 046 - TRANSFORMA��O		Situa��o ATIVA Status SEM STATUS

Esta certid  o foi emitida automaticamente em 19/01/2023,   s 15:55:56 (hor  rio de Bras  lia).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.simplifica.to.gov.br>, com o c  digo **AYLKOMAW**.



TOC2301464167

Erlan Souza Milhomem
Secret  rio(a) Geral

C  MARA MUNICIPAL DE
ALIAN  A DO TOCANTINS
FOLHAS N   85

Nova Gestão Consultoria Empresarial Eireli

CNPJ n 27.460.438/0001-09

Rua Rui Barbosa n 30 centro Paranã – TO.

(63)98415-7759

ANEXO – VI

**DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO
INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002).**

A empresa: NOVA GESTÃO CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.460.438/0001-09, com sede na Rua Rui Barbosa n 30 centro em Paranã - TO, neste ato representada pelo Sr. JAMES PAULO MACIEL VILANOVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 290.621 SSP/TO e CPF nº 812.345.111-34, DECLARA, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

Paraná – TO, 01 de fevereiro de 2023



James Paulo Maciel Vilanova

CPF n 812.345.111-34

Empresário

CÂMARA MUNICIPAL DE
ALIANÇA DO TOCANTINS

FOLHA Nº 86



Nova Gestão Consultoria Empresarial Eireli

CNPJ n 27.460.438/0001-09

Rua Rui Barbosa n 30 centro Paranã – TO.

(63)98415-7759

ANEXO – VIII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

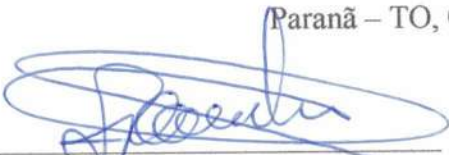
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2023.

A empresa: NOVA GESTÃO CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.460.438/0001-09, com sede na Rua Rui Barbosa n 30 centro em Paranã - TO, neste ato representada pelo Sr. JAMES PAULO MACIEL VILANOVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 290.621 SSP/TO e CPF nº 812.345.111-34, DECLARAMOS para fins de direito e participação no Processo Licitatório Pregão Presencial - SRP 001/2023, na qualidade de proponente que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, comprometendo-nos à realização de eventuais vistorias, averiguações e substituições dos produtos e materiais caso se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter durante a execução do Instrumento com força Contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, às normas pertinentes ao fornecimento e utilização do objeto a ser fornecido, bem como, ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Paraná – TO, 01 de fevereiro de 2023



James Paulo Maciel Vilanova
CPF nº 812.345.111-34
Empresário

CÂMARA MUNICIPAL DE
ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHAS Nº 87



Nova Gestão Consultoria Empresarial Eireli

CNPJ n 27.460.438/0001-09

Rua Rui Barbosa n 30 centro Paranã – TO.

(63)98415-7759

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

A empresa: NOVA GESTÃO CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI, inscrita no CNPJ n 27.460.438/0001-09, para fins de participação no processo licitatório, Pregão na Forma Presencial nº 001/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAVISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE ORIENTAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NAS ÁREAS FINANCEIRA E PATRIMONIAL, NO ÂMBITO DA GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO PESQUISA E CRIAÇÃO DE SOLUÇÃO A PROBLEMAS QUE AFETAM AS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO RELACIONADOS À ÁREA CONTÁBIL, BUSCANDO A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DAS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS, NO PERÍODO DE FEVEREIRO À DEZEMBRO DE 2023, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL, ser Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

Paraná – TO, 01 de fevereiro de 2023



James Paulo Maciel Vilanova

CPF n 812.345.111-34

Empresário

CÂMARA MUNICIPAL DE
ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHAS N.º 88



Nova Gestão Consultoria Empresarial Eireli

CNPJ n 27.460.438/0001-09

Rua Rui Barbosa n 30 centro Paranã – TO.

(63)98415-7759

ANEXO XI

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

Ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins
Sala da Comissão de Licitações
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023.

OBJETO:

A empresa: NOVA GESTÃO CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.460.438/0001-09, com sede na Rua Rui Barbosa n 30 centro em Paranã - TO, neste ato representada pelo Sr. JAMES PAULO MACIEL VILANOVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 290.621 SSP/TO e CPF nº 812.345.111-34 e-mail: jamesmvilanova@gmail.com e telefone: (63)98415-7759. DECLARA para os devidos fins que nesta data, adquiriu junto ao site da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins – TO, o Edital e respectivos anexos referente à Licitação Pública acima identificada, bem como outras informações pertinentes ao objeto e as contidas no Processo Licitatório.

Por ser verdade, firmamos o presente termo para que surta seus legais efeitos, bem como para que se necessário for, seja a empresa informada de quaisquer eventualidades que possam vir a ocorrer acercado certame

Paraná – TO, 31 de janeiro de 2023



James Paulo Maciel Vilanova

CPF nº 812.345.111-34

Empresário

CÂMARA MUNICIPAL DE
ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHAS Nº. 89



Nova Gestão Consultoria Empresarial Eireli

CNPJ n 27.460.438/0001-09

Rua Rui Barbosa n 30 centro Paranã – TO.

(63)98415-7759

ANEXO III

Ao

Pregoeiro da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins – TO

End. Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000.

Aliança do Tocantins/TO.

PREGAO PRESENCIAL n 001/2023.

DADOS DA EMPRESA:

Nome Empresarial: NOVA GESTÃO CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ: 27.460.438/0001-09

Inscrição Municipal: 4998

Endereço: Rua Rui Barbosa n 30 centro em Paranã – TO, CEP: 77.360-000

Contato: (63)98415-7759

E-mail: jamesmvilanova@gmail.com

Representante Legal: James Paulo Maciel Vilanova

CPF: 812.345.111-34

Carteira de Identidade: 290.621 SSP/TO.

CÂMARA MUNICIPAL DE
ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHAS N.º 90

Apresentamos nossa proposta para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE ORIENTAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NAS ÁREAS FINANCEIRA E PATRIMONIAL, NO ÂMBITO DA GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO PESQUISA E CRIAÇÃO DE SOLUÇÃO A PROBLEMAS QUE AFETAM AS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO RELACIONADOS À ÁREA CONTÁBIL, BUSCANDO A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DAS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS, NO PERÍODO DE FEVEREIRO À DEZEMBRO DE 2023, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL, em conformidade com as especificações contidas no Edital do Pregão Presencial nº 001/2023 e seus Anexos, a qual integra este instrumento, independente de transcrição.

PROPOSTA COMERCIAL

Item	Discriminação	Und.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE ORIENTAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NAS ÁREAS FINANCEIRA E PATRIMONIAL, NO ÂMBITO DA GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO PESQUISA E CRIAÇÃO	Meses	11	5.200,00	57.200,00

DE SOLUÇÃO A PROBLEMAS QUE AFETAM AS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO RELACIONADOS À ÁREA CONTÁBIL, BUSCANDO A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DAS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS, NO PERÍODO DE FEVEREIRO À DEZEMBRO DE 2023 CONFORME ANEXO I DESTA EDITAL				
Valor Total				57.200,00

Valor Total da Proposta e: **R\$ 57.200,00** (Cinquenta e Sete Mil e Duzentos Reais).

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, inclusive em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias).

PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: A prestação dos serviços, deverá ser fornecido conforme termo de referência sendo observadas as exigências e informações do servidor do Executivo municipal responsável, o disposto nas cláusulas do contrato, após a assinatura e publicação da mesma.

Dados Bancários da Empresa:

Banco do Brasil S/A
Agencia: 4790-2
Conta Corrente: 9735-7

CÂMARA MUNICIPAL DE
ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHAS Nº 91

Paraná – TO, 01 de fevereiro de 2023.


James Paulo Maciel Vilanova
CPF nº 812.345.111-34
Empresário







ENVELOPE Nº. 01: PROPOSTA DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
Comissão de Licitações
Pregão Presencial nº. 001/2023
NOVA GESTÃO CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI
CNPJ nº 27.460.438/0001-09
RUA RUI BARBOSA N 30 CENTRO PARANÁ - TO
(63)984157759

Christina *[Assinatura]*

ANEXO III

 CÂMARA MUNICIPAL DE
 ALIANÇA DO TOCANTINS
 DIAS Nº 93
PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins – TO
 End. Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000, Aliança do Tocantins- TO.

DADOS DA EMPRESA:		
Razão Social:	BORGES E ALENCAR ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA	
Nome Fantasia:	CONTAP CONTABILIDADE PUBLICA	
Endereço:	RUA B, LT 36, JD SÃO LUCAS, Gurupi – TO	
Nº. do CNPJ:	32.283.738/0001-08	Nº. da Inscrição Estadual:
Municipal:	911070924	isenta
Telefone:	(63) 98418-5352	Fax:
E-mail:	contap.publico@hotmail.com	
Conta Bancária nº	10.415-0 Banco: 341 BANCO ITAÚ	Agência: 0867
Nome para Contato:	RUBENS BORGES BARBOSA	Fone/Fax:

Prezado Senhor,

Apresentamos nossa proposta para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE ORIENTAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NAS ÁREAS FINANCEIRA E PATRIMONIAL, NO ÂMBITO DA GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO PESQUISA E CRIAÇÃO DE SOLUÇÃO A PROBLEMAS QUE AFETAM AS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO RELACIONADOS À ÁREA CONTÁBIL, BUSCANDO A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DAS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS, NO PERÍODO DE FEVEREIRO À DEZEMBRO DE 2023, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL, em conformidade com as especificações contidas no Edital do Pregão Presencial nº 001/2023 e seus Anexos, a qual integra este instrumento, independente de transcrição.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, inclusive em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias).

32.283.738/0001-08
 BORGES E ALENCAR ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA
 Rua B, Qd.02, Lt.36, Sala 02 nº 37
 Jd São Lucas CEP: 77.433-200
GURUPI-TO



Item	QT.	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	11	Meses	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE ORIENTAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NAS ÁREAS FINANCEIRA E PATRIMONIAL, NO ÂMBITO DA GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO PESQUISA E CRIAÇÃO DE SOLUÇÃO A PROBLEMAS QUE AFETAM AS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO RELACIONADOS À ÁREA CONTÁBIL, BUSCANDO A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DAS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS, NO PERÍODO DE FEVEREIRO À DEZEMBRO DE 2023, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.	5.000,00	55.000,00
			TOTAL		55.000,00

PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: A prestação dos serviços, deverá ser fornecida conforme termo de referência sendo observadas as exigências e informações do servidor do Executivo municipal responsável, o disposto nas cláusulas do contrato, após a assinatura e publicação da mesma.

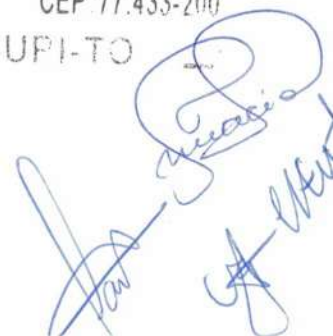
Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o (s) pagamento (s) pendente (s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Gurupi/TO, 02 de fevereiro de 2023.


RUBENS BORGES BARBOSA
 BORGES E ALENCAR ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA
 CNPJ n.º 32.283.738/0001-08

CÂMARA MUNICIPAL DE
 ALIANÇA DO TOCANTINS
 FOLHAS N.º 94

32.283.738/0001-08
 BORGES E ALENCAR ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA
 Rua B, Qd.02, Lt.36, Sala 02 nº 37
 Jd São Lucas CEP: 77.433-200
 L GURUPI-TO



ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS – TO
Comissão de Licitações

Pregão Presencial Nº 001/2023

Licitante: **BORGES E ALENCAR ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA**

CNPJ: 32.283.738/0001-08



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.283.738/0001-08 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 19/12/2018	
NOME EMPRESARIAL BORGES & ALENCAR ASSESSORIA CONTABIL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONTAP CONTABILIDADE PUBLICA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R B	NÚMERO 37	COMPLEMENTO SALA 02 QUADRA02 LOTE 36	
CEP 77.433-200	BAIRRO/DISTRITO LOTEAMENTO JARDIM SAO LUCAS	MUNICÍPIO GURUPI	UF TO
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTAPRUBENS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (63) 3313-3211	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/12/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/01/2023 às 17:12:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CÂMARA MUNICIPAL DE
ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHAS Nº 96



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE TOCANTINS

Categoria
CONTADOR

Nº Registro
TO-005698/O-3

Nome
LUCAS DE ALENCAR BORGES

Nascimento
04/09/1991

Nacionalidade
BRASILEIRA

Naturalidade
GURUPI-TO

Lucas de Alencar Borges

Assinatura do Profissional



Filiação

RUBENS BORGES BARBOSA
MARIA ALENCAR NETA BORGES

CPF
035.856.741-60

Documento de
Identificação
1124869 SSP-TO

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.



Data de Registro
31/03/2017

Validado eletronicamente pelo
Conselho Federal de Contabilidade
Código de Validação: **E1380C**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE TOCANTINS



Aproxime um leitor de QR Code para
validar ou acesse o endereço:

[https://sistemas.cfc.org.br/validacao/
profissional/cpf/03585674160/codi
go/E1380C](https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/03585674160/codigo/E1380C)

CÂMARA MUNICIPAL DE
ALIANÇA DO TOCANTINS

FOLHAS Nº 97

Arquivo emitido pelo aplicativo CRCDigital em **terça-feira, 10 de agosto de 2021, às 09:06.**

Handwritten signatures and stamps



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE TOCANTINS

Categoria
CONTADOR

Nº Registro
TO-000955/O-0

Nome
RUBENS BORGES BARBOSA

Nascimento
21/12/1968

Nacionalidade
BRASILEIRA

Naturalidade
DUERE-TO

Assinatura do Profissional



Filiação
**ANTONIO BARBOSA DA SILVA
RAIMUNDA BORGES BARBOSA**

CPF
476.572.601-06

Documento de
Identificação
1.119.543 SSP-TO

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.



Data de Registro
12/12/1997

Validado eletronicamente pelo
Conselho Federal de Contabilidade
Código de Validação: **6928F9**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE TOCANTINS



Aproxime um leitor de QR Code para
validar ou acesse o endereço:
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/47657260106/codigo/6928F9>

CÂMARA MUNICIPAL
ALIANÇA DO TOCANTINS

FOLHAS Nº 98

Arquivo emitido pelo aplicativo CRCDigital em **terça-feira, 10 de agosto de 2021, às 09:04.**

Assinaturas manuscritas

CONTRATO SOCIAL
BORGES & ALENCAR ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

Pelo instrumento particular de contrato social, "**RUBENS BORGES BARBOSA**", brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua B, Qd. 02, Lt. 36, nº 37, Jardim São Lucas, CEP: 77433-200, Gurupi - TO, portador do CPF 476.572.601-06 e da CNH nº 00503596871 DETRAN-GO, natural da cidade de Dueré-TO, nascido em 21/12/1968, filho de Antonio Barbosa da Silva e Raimunda Borges Barbosa, e "**LUCAS DE ALENCAR BORGES**", brasileiro, solteiro empresário, residente e domiciliado na Rua B, Qd. 02, Lt. 36, nº 37, Jardim São Lucas, CEP: 77433-200, Gurupi - TO, portador do CPF 035.856.741-60 e da CNH nº 04853176498 DETRAN-TO, natural da cidade de Gurupi-TO, nascido em 04/09/1991, filho de Rubens Borges Barbosa e Maria Alencar Neta Borges, têm entre si, justos e contratados a constituição de uma sociedade limitada, que se regerá por cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade girará sob o nome empresarial de: **BORGES & ALENCAR ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA** e terá sede e domicílio na Rua B, Qd. 02, Lt. 36, nº 37, Sala nº 02, Loteamento Jardim São Lucas, CEP: 77433-200, Gurupi - TO.

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital social será de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), dividido em 20.000 (Vinte Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
RUBENS BORGES BARBOSA	10.000	50	10.000,00
LUCAS DE ALENCAR BORGES	10.000	50	10.000,00
Total	20.000	100	20.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade terá por objetivo:

- Atividades de contabilidade;
- Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;
- Consultoria em tecnologia da informação;
- Serviços de instalação de equipamentos de informática e programas de computador;
- Reparação de manutenção de computadores e equipamentos periféricos.

CÂMARA MUNICIPAL DE
ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHAS Nº 99

JUCETINS

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2018 10:40 SOB Nº 17200598036.
PROTOCOLO: 180453211 DE 19/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805333083. NIRE: 17200598036.
BORGES & ALENCAR ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

ERILAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 19/12/2018
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

CLAUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 24/12/2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **RUBENS BORGES BARBOSA**, já qualificado no preâmbulo deste, com poderes e atribuições de abrir, movimentar contas bancárias, emitir e endossar cheques e ordens de pagamento, aceitar, endossar e emitir títulos de créditos, solicitar financiamento e administrar todos os atos da sociedade. Autorizado-lhe o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolver em relação a seu sócio.

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2018 10:40 SOB Nº 17200598036.
PROTOCOLO: 180453211 DE 19/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805333080. NIRE: 17200598036.
BORGES & ALENCAR ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

TOCANTINS

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 19/12/2018
www.simplifica.to.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da cidade de Gurupi - TO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento

Gurupi - TO, 17 de Dezembro de 2018

2º OFÍCIO

RUBENS BORGES BARBOSA

2º OFÍCIO

LUCAS DE ALENCAR BORGES

CÂMARA MUNICIPAL D
ALIANÇA DO TOCANTINS

FOLHAS Nº 101

JUCETINS

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2018 10:40 SOB Nº 17200598036.
PROTOCOLO: 180453211 DE 19/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805333083. NIRE: 17200598036.

BORGES & ALENCAR ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 19/12/2018
www.simplifica.to.gov.br

2º TABELIONATO DE NOTAS

Vander Batista de Oliveira - Tabelião
 Geral: (63) 3351-2228 - Fax: 3312-7740 - E-mail: vbatista@hotmail.com
 Av. Maranhão, nº 1456 - Centro - CEP: 77410-020 - Gurupi - TO

Selo: 128785AAA379010-OSP

Confirme Autenticidade: <https://gise.tjo.jus.br/Gise/serventiaExtrajudicialPesquisa/pesquisaSeloDigital?codigoSelo=128785AAA379010&codigoValidacao=OSP>

Reconheço, por semelhança à(s) assinatura(s) de RUBENS BORGES BARBOSA, dou fe, GURUPI - TO Data: 18/12/2018 Emol: R\$ 1,25, T.F.J. R\$ 0,25 Func: R\$ 0,50 ISS R\$ 0,00 Total: R\$ 2,00

- Dagmar Pereira Batista-1ª SUBST.
 - Dr. Nara Lúcia P. Batista-2ª SUBST.
 - Edgar Pereira da Rocha-Esc. Aut.



[003]



2º TABELIONATO DE NOTAS

Vander Batista de Oliveira - Tabelião
 Geral: (63) 3351-2228 - Fax: 3312-7740 - E-mail: vbatista@hotmail.com
 Av. Maranhão, nº 1456 - Centro - CEP: 77410-020 - Gurupi - TO

Selo: 128785AAA379007-MAI

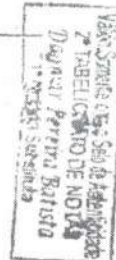
Confirme Autenticidade: <https://gise.tjo.jus.br/Gise/serventiaExtrajudicialPesquisa/pesquisaSeloDigital?codigoSelo=128785AAA379007&codigoValidacao=MAI>

Reconheço, por semelhança à(s) assinatura(s) de LUCAS DE ALENCAR BORGES, dou fe, GURUPI - TO Data: 18/12/2018 Emol: R\$ 1,25, T.F.J. R\$ 0,25 Func: R\$ 0,50 ISS R\$ 0,00 Total: R\$ 2,00

- Dagmar Pereira Batista-1ª SUBST.
 - Dr. Nara Lúcia P. Batista-2ª SUBST.
 - Edgar Pereira da Rocha-Esc. Aut.



[003]



CÂMARA MUNICIPAL DE
 ALIANÇA DO TOCANTINS

FOLHAS N.º 102

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2018 10:40 SOB Nº 17200598036.
 PROTOCOLO: 180453211 DE 19/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11805333083. NIRE: 17200598036.
 BORGES & ALENCAR ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

JUCETINS

ERLAN SOUZA MILHOMEM
 SECRETÁRIO-GERAL
 PALMAS, 19/12/2018
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

eventos

ANEXO - IV

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V,
DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE
ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHAS Nº 103

A empresa **BORGES E ALENCAR ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA**, com endereço RUA B, SALA 02, QD 02, LT 36, JD SÃO LUCAS, na cidade de Gurupi – TO; inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 32.283.738/0001-08**, neste ato representada pelo representante o contador, **Sr. RUBENS BORGES BARBOSA**, inscrito junto ao Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Tocantins sob o nº. 000955/0-0, in fine assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no Processo Administrativo nº 008/2023, Pregão Presencial Nº 001/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE ORIENTAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NAS ÁREAS FINANCEIRA E PATRIMONIAL, NO ÂMBITO DA GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO PESQUISA E CRIAÇÃO DE SOLUÇÃO A PROBLEMAS QUE AFETAM AS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO RELACIONADOS À ÁREA CONTÁBIL, BUSCANDO A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DAS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS, NO PERÍODO DE FEVEREIRO À DEZEMBRO DE 2023, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Gurupi/TO, 02 de fevereiro de 2023.


RUBENS BORGES BARBOSA
BORGES E ALENCAR ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA
CNPJ n.º 32.283.738/0001-08

32.283.738/0001-08
BORGES E ALENCAR ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA
Rua B, Qd. 02, Lt. 36, Sala 02 nº 02
Jd São Lucas CEP: 77.433-200
L GURUPI-TO

ANEXO - V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 32, § 2º DA LEI Nº 8.666/93

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023.

A empresa **BORGES E ALENCAR ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA**, com endereço RUA B, SALA 02, QD 02, LT 36, JD SÃO LUCAS, na cidade de Gurupi – TO; inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 32.283.738/0001-08**, neste ato representada pelo representante o contador, **Sr. RUBENS BORGES BARBOSA**, inscrito junto ao Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Tocantins sob o nº. 000955/O-0, brasileiro, casado, empresário, contador inscrito no CRC-TO 955/O-0, e o CPF sob o nº 476.572.601-06, residente e domiciliado na Rua B, nº 37, Quadra 02, Lote 36, Jardim São Lucas, Gurupi – TO., declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 32, §2º da Lei nº 8.666/93, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023** da CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS/TO que:

- Não nos encontramos declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Inexiste fato superveniente impeditivo de habilitação.

Gurupi/TO, 02 de fevereiro de 2023.



RUBENS BORGES BARBOSA
BORGES E ALENCAR ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA
CNPJ n.º 32.283.738/0001-08

CÂMARA MUNICIPAL DE
ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHAS Nº 104

32.283.738/0001-08
BORGES E ALENCAR ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA
Rua B, Qd.02, Lt.36, Sala 02 nº 37
Jd São Lucas CEP: 77.433-200
GURUPI-TO

ANEXO - VII

DECLARAÇÃO DO PRÓPRIO LICITANTE

A empresa **BORGES E ALENCAR ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA**, com endereço RUA B, SALA 02, QD 02, LT 36, JD SÃO LUCAS, na cidade de Gurupi – TO; inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 32.283.738/0001-08**, neste ato representada pelo representante o contador, **Sr. RUBENS BORGES BARBOSA**, inscrito junto ao Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Tocantins sob o n.º. 000955/O-0, brasileiro, casado, empresário, contador inscrito no CRC-TO 955/O-0, e o CPF sob o n.º 476.572.601-06, residente e domiciliado na Rua B, nº 37, Quadra 02, Lote 36, Jardim São Lucas, Gurupi – TO., **DECLARA**, que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Gurupi/TO, 02 de fevereiro de 2023.

32.283.738/0001-08

BORGES E ALENCAR ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

Rua B, Qd.02, Lt.36, Sala 02 nº 37

Jd São Lucas CEP: 77.433-200

GURUPI-TO



RUBENS BORGES BARBOSA
BORGES E ALENCAR ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA
CNPJ n.º 32.283.738/0001-08

CÂMARA MUNICIPAL DE
ALIANÇA DO TOCANTINS

FOLHAS Nº 105



ANEXO – XII

INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

1 - DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: **BORGES E ALENCAR ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA**

Nome Fantasia: **CONTAP CONTABILIDADE PUBLICA**

Endereço: **RUA B, SALA 02, QD 02, LT 36, JD SÃO LUCAS**

CEP: **77.433-200**

Cidade: **Gurupi – TO**

CNPJ: **32.283.738/0001-08**

Inscrição Estadual: **ISENTA**

Inscrição Municipal: **911070924**

Telefone: **(63) 98418-5352**

E-mail: contap.publico@hotmail.com

nº Banco: **341 BANCO ITAÚ**

Conta Bancária: **10.415-0**

Agência: **0867**

Nome para Contato: **RUBENS BORGES BARBOSA**

Telefone: **(63) 8418-5352**

CÂMARA MUNICIPAL
ALIANÇA DO TOCANTINS

FOLHAS N.º 106

2 – DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE PREÇOS/CONTRATO.

NOME: **RUBENS BORGES BARBOSA**

QUALIFICAÇÃO: **brasileiro, natural de Dueré/TO, casado, empresário, contador inscrito no CRC-TO 955/O-0, e o CPF sob o nº 476.572.601-06, residente e domiciliado na Rua B, nº 37, Quadra 02, Lote 36, Jardim São Lucas, Gurupi – TO, e-mail: contap.publico@hotmail.com, telefone: (63) 98418-5352.**

Na qualidade de: (Representante legal ou procurador)

- 1) Tratando-se de representante legal será observado o **ESTATUTO SOCIAL**, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, constante dos documentos de habilitação já existentes no processo;
- 2) Tratando-se de procurador, o instrumento de **PROCURAÇÃO** pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes para formalização do contrato, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, se o mesmo não estiver constando do processo.

32.283.738/0001-08

BORGES E ALENCAR ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

Rua B, Qd. 02, Lt. 36, Sala 02 nº 37

Jd São Lucas CEP: 77.433-200

GURUPI-TO





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BORGES & ALENCAR ASSESSORIA CONTABIL LTDA
CNPJ: 32.283.738/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:49:46 do dia 14/12/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/06/2023.

Código de controle da certidão: **9245.4730.C04D.48B0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CÂMARA MUNICIPAL DE
ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHAS Nº 107



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

4349517

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL BORGES E ALENCAR ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA.

CNPJ 32.283.738/0001-08

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO: RUA B, 37, JARDIM SÃO LUCAS - ZONA URBANA

MUNICÍPIO GURUPI - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quinta-feira, 12 de Janeiro de 2023 - 17h 16m 46s ✓

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

CÂMARA MUNICIPAL D
ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHAS Nº 108



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

CERTIDÃO NÚMERO: 143586

DADOS DO CONTRIBUINTE

SUJEITO PASSIVO: 131388 - BORGES & ALENCAR ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA - ME

CPF/CNPJ: 32.283.738/0001-08

ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE: RUA B, SALA 02, Nr. 37, Qd. 02, Lt. 36, Bairro: JARDIM SAO LUCAS, GURUPI - TO

CERTIDÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Fazenda Pública Municipal, atendendo requerimento do contribuinte acima identificado, **CERTIFICA** que, revendo seus arquivos, até a presente data, não tem pendência em seu nome, cuja responsabilidade tributaria e/ou fiscal é ao mesmo atribuída.

Ressalva-se a Fazenda Publica no direito de constituir novos créditos cuja responsabilidade possa ser igualmente atribuída ao contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressaltando-se, mais, no direito de consolidar a inscrição municipal acima epigrafada os débitos porventura vinculados a outras inscrições municipais, em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma o presente **CERTIDÃO** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Quinta-feira, 12 de Janeiro de 2023.

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Sábado, 11 de Fevereiro de 2023 (30 dias). ✓

EMITIDA: Quinta-feira, 12 de Janeiro de 2023 às 04:43:41

Código de Validação: 11995143586

Certidão emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade no portal da Prefeitura e/ou através do QRCode.

QRCode



CÂMARA MUNICIPAL DE
ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHAS N.º 109

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.283.738/0001-08
Razão Social: BORGES E ALENCAR ASSESSORIA CONTABIL LTDA
Endereço: R B 37 SALA 02 QD 02 LT 36 / JARDIM SAO LUCAS / GURUPI / TO / 77433-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

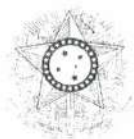
Validade: 15/01/2023 a 13/02/2023 ✓

Certificação Número: 2023011503373537622184

Informação obtida em 23/01/2023 09:06:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE
ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHAS Nº 110

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: BORGES & ALENCAR ASSESSORIA CONTABIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.283.738/0001-08
Certidão nº: 44590509/2022
Expedição: 09/12/2022, às 08:38:36
Validade: 07/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que BORGES & ALENCAR ASSESSORIA CONTABIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 32.283.738/0001-08, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CÂMARA MUNICIPAL DE
ALIANÇA DO TOCANTINS

FOLHA Nº 111



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
Secretaria Mun. de Plan. e Finanças CNPJ 17.527.365/0001-71
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº 2022000211

CCP: 131388 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 911070924
TIPO DO ALVARÁ: Definitivo
DUAM: 15953927
DATA DE EXPEDIÇÃO DO ALVARÁ: 01/01/2022
DATA DE VALIDADE: 31/03/2023

Nos termos do artigo 132 da lei complementar nº 46 de 21/12/2011, fica CONCEDIDO O ALVARÁ DA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO do econômico BORGES & ALENCAR ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA - ME, CNPJ/CPF nº 32.283.738/0001-08, para exercer suas atividades empresariais à - , Qd. - Lt. - nº - Complemento: - Bairro: - , neste Município.

Início da atividade: 19/12/2018

Atividade econômica principal:
Atividades de contabilidade

Área Ocupada: 40,00

CÂMARA MUNICIPAL DE
ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHAS Nº 142

QRCode



Autenticação online disponível pelo site da prefeitura: www.gurupi.to.gov.br
Chave de autenticação: 0934937614220121



CÂMARA MUNICIPAL DE
ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHAS Nº 113

Certidão de Distribuição
Falência, Recuperação Judicial e/ou Recuperação Extrajudicial

Nº 9c7f4c71

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição até a presente data, em face de:

BORGES & ALENCAR ASSESSORIA CONTABIL LTDA

vinculado ao **CNPJ: 32.283.738/0001-08**

N A D A C O N S T A, na Primeira Instância do Judiciário Tocantinense

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, exceto falência e execuções fiscais, que são pagas nos termos do Provimento n. 2 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins.
- b) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Tocantins, acessível através do endereço:
eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj
- c) válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 11/2019/CGJUS/TO;
- d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição;
- e) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos que estejam em tramitação nos Juizados Especiais.

Palmas - TO, 19/12/2022 08:32:53





Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Gurupi
Poder Legislativo

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de capacidade técnica, que a empresa, **BORGES E ALENCAR ASSESSORIA CONTABIL LTDA**, estabelecida na Av. Paraná, nº 1254, centro, GURUPI – TO, inscrita no **CNPJ/MF: 00.237.537/0001-70**, forneceu a CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI/TO., pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ nº 37.344.397/0001-49**, com sede na Avenida Goiás, nº 2.880, Centro Gurupi/TO - CEP: 77.410-010, **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA CONTÁBIL JUNTO ÀS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO, BEM COMO, EMISSÃO DE PARECERES.**

Registramos ainda, que os serviços acima referidos foram de forma satisfatória, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Gurupi/TO, 02 de fevereiro de 2022.

RODRIGO
MENESES

MACIEL:0053669
7116

Assinado de forma digital
por RODRIGO MENESES
MACIEL:00536697116
Dados: 2022.02.02
11:12:35 -03'00"

RODRIGO MENESES MACIEL

Vereador Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE
ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHAS Nº 114

[Handwritten signatures in blue ink]

32.283.738/0001-08

BORGES E ALENCAR ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

Rua B. Qd.02, Lt.36, Sala 02 nº 37

Jd São Lucas CEP:77.433-200

GURUPI-TO

CÂMARA MUNICIPAL DE
ALIANÇA DO TOCANTINS

FOLHAS Nº 115

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS**

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/>E-mail: cmalianca@hotmail.com**LEGISLATURA: 2021/2024****PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA****ADMINISTRAÇÃO: 2023****ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023**

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 001/2023

Tipo de Licitação: Menor Preço

Data Abertura: 02/02/2023.

Local: Sala de Licitações na Sede da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins – TO.

Horário: 09h00min.

CÂMARA MUNICIPAL DE
ALIANÇA DO TOCANTINSFOLHAS Nº 116

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para prestação de serviços contábeis de orientação, assessoria e consultoria técnica nas áreas financeira e patrimonial, no âmbito da gestão pública, envolvendo pesquisa e criação de solução a problemas que afetam as comissões de finanças e orçamento relacionados à área contábil, buscando a eficiência e eficácia das comissões de finanças e orçamento da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins, no período de fevereiro à dezembro de 2023.

Aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de 2023, na Câmara Municipal de Aliança, na sala da Comissão Especial de Licitações, situado na Rua 05, nº 114, Centro, Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000, Aliança do Tocantins- TO, O Pregoeiro, o senhor GENGISKAN JOSÉ DE ALENCAR e a Equipe de Apoio LANUSA DE ALMEIDA BARBOSA e MIRON FERREIRA MATOS, designada pela Portaria nº 010/2023 de 16 de janeiro de 2023, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelo interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

REPRESENTANTE

Lucas de Alencar Borges

CRC-TO 005698/O-3

Zilma Maciel da Rocha Burjack

CPF: 284.135.391-53

CREDENCIAMENTO**EMPRESA CREDENCIADA**

BORGES E ALENCAR ASSESS. CONTABIL LTDA - ME

CNPJ Nº 32.283.738/0001-08

NOVA GESTÃO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ Nº 27.460.438/0001-09

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu as Declarações do Licitante de que atendeu plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foi aberto o Envelope contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de prestações dos serviços, com aqueles definidos no Edital e termo de referência.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente o autor da proposta selecionada a formular lance de forma sequencial, a partir da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Item: 001.00 Encerrado**Fase: Propostas**

BORGES E ALENCAR ASSESS. CONT. LTDA - ME

5.000,00

Selecionada

NOVA GESTÃO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

5.200,00

Selecionada

Fase: 1a. Rodada de Lances

BORGES E ALENCAR ASSESS. CONT. LTDA - ME

5.000,00

NOVA GESTÃO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

5.200,00

NOVA GESTÃO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

4.990,00

BORGES E ALENCAR ASSESS. CONT. LTDA - ME

4.950,00

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS**

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/>E-mail: cmalianca@hotmail.com**LEGISLATURA: 2021/2024****PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA****ADMINISTRAÇÃO: 2023****Fase : Negociação****BORGES E ALENCAR ASSESS. CONT. LTDA - ME**

4.950,00 Vencedora

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lance, a oferta foi classificada em ordem crescente de valor, na seguinte conformidade:

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Item: 001.00 Encerrado		
BORGES E ALENCAR ASSESS. CONT. LTDA - ME	4.950,00	1º Lugar
NOVA GESTÃO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	4.990,00	2º Lugar

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é aceitável por ser compatível com o os preços praticados no mercado conforme especificado no processo e encaminhou para parecer jurídico e possível homologação do Presidente da Câmara Municipal.

EMPRESA	Menor Valor	Preço Negociado	Vencedora
BORGES E ALENCAR ASSESS. CONT. LTDA - ME	4.950,00	4.950,00	Vencedora

HABILITAÇÃO

Aberto o Envelope 2 do Licitante de melhor proposta, e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, sendo habilitada.

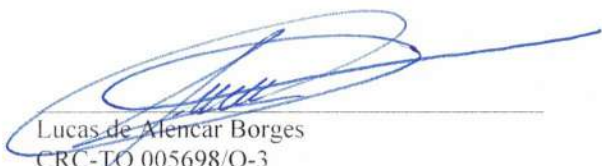
Os documentos de habilitação examinados e a proposta do credenciado foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição para exame e rubrica.

ADJUDICAÇÃO

Ato contínuo, consultados, o Pregoeiro adjudicou o item do objeto deste Pregão a empresa: BORGES E ALENCAR ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 32.283.738/0001-08, vencedora do item no valor mensal de R\$: 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais), pelo período de 11 (onze) meses, o Valor de R\$: 54.450,00 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais), conforme consta em ata.

ENCERRAMENTO

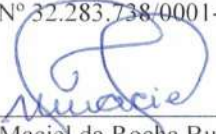
Nada mais havendo a registrar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e licitante presente, conforme relacionados abaixo.

REPRESENTANTE/EMPRESA**PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO**
Lucas de Alencar Borges

CRC-TO 005698/O-3

ALENCAR ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME

CNPJ Nº 32.283.738/0001-08


Zilma Maciel da Rocha Burjack

CPF: 284.135.391-53

NOVA GESTÃO

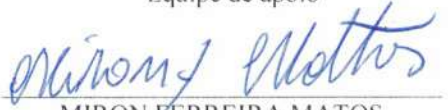
CNPJ Nº 27.460.438/0001-09


GENGISKAN DE ALENCAR

Pregoeiro


LANUSA DE ALMEIDA BARBOSA

Equipe de apoio


MIRON FERREIRA MATOS

Equipe de apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE
ALIANÇA DO TOCANTINS



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.
<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2023

DESPACHO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: Solicitação de Parecer Jurídico.

PARA: Procuradoria Geral da Câmara Municipal

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso VI, da Lei 8.666/93, aplicável de forma subsidiária ao pregão por força do art. 9º da lei nº 10.520/2002, encaminho nesta data, à Procuradoria Geral da Câmara Municipal os autos, para análise e emissão de **PARECER JURÍDICO** do Pregão Presencial nº 001/2023, quanto legalidade na formalização do Processo.

Aliança do Tocantins - TO, 02 de fevereiro de 2023.


Gengiskan José de Alencar
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE
ALIANÇA DO TOCANTINS

FOLHAS Nº 118



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/>

E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2023

DESPACHO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: Solicitação de Parecer Técnico.

PARA: Controladoria da Câmara Municipal

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso VI, da Lei 8.666/93, aplicável de forma subsidiária ao pregão por força do art. 9º da lei nº 10.520/2002, encaminho nesta data, à Controladoria da Câmara Municipal os autos, para análise e emissão de **PARECER JURÍDICO** do Pregão Presencial nº 001/2023, quanto legalidade na formalização do Processo.

Aliança do Tocantins - TO, 02 de fevereiro de 2023.


Gengiskhan de Alencar
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE
ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHAS N.º 119



ANECIR VASCONCELOS
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

PARECER JURÍDICO N.º 12/2023

ÓRGÃO SOLICITANTE: Câmara Municipal de Aliança do Tocantins - TO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NAS ÁREAS FINANCEIRA E PATRONIAL, NO ÂMBITO DA GESTÃO PÚBLICA, EVOLVENDO PESQUISA E CRIAÇÃO DE SOLUÇÃO A PROBLEMAS QUE AFETAM AS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO RELACIONADOS À ÁREA CONTÁBIL, BUSCANDO A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DAS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS/TO, NO PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2023 CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ADMINISTRATIVO. PREGÃO PRESENCIAL SRP, CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NAS ÁREAS FINANCEIRA E PATRONIAL, NO ÂMBITO DA GESTÃO PÚBLICA, EVOLVENDO PESQUISA E CRIAÇÃO DE SOLUÇÃO A PROBLEMAS QUE AFETAM AS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO RELACIONADOS À ÁREA CONTÁBIL, BUSCANDO A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DAS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS/TO, NO PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2023 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS/TO. INTELIGÊNCIA DO ART. 15, DA LEI Nº 8666/1993. ANÁLISE JURÍDICA. VERIFICAÇÃO DOS CRITÉRIOS. POSSIBILIDADE E LEGALIDADE.

CÂMARA MUNICIPAL
ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHAS Nº 120

I. DA CONSULTA

Por despacho da Comissão Permanente de Licitação, dando prosseguimento ao trâmite processual, foi encaminhado a este assessoramento jurídico o presente processo para análise processo licitatório em modalidade Pregão Presencial para contratação de empresa especializada nos temas do objeto acima especificado para atender as necessidades da nova sede da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins/TO.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 38, Parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de

Dr. Anecir V. Garcia
Advogado
OAB-TO 5698



ANECIR VASCONCELOS
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

junho de 1993, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

É o sucinto relatório, passo a opinar.

CÂMARA MUNICIPAL DE
ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHAS Nº 121

II. DO MÉRITO

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despendere o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI e o art 2º da Lei Federalº 8.666/93, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação dos dispositivos ora citados:

“Art. 37. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica

[Handwritten signature and stamp]
Advogado
OAB TO 8835



ANECIR VASCONCELOS
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CÂMARA MUNICIPAL DE
ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHAS N.º 122

e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

“Art. 2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.”

Pois bem, de acordo com a Lei nº 10.520/02, a modalidade de licitação Pregão Presencial poderá utilizada para contratação de bens e serviços, fato consignado no caso em apreço, seguindo-se pelo Pregão por se entender ser mais vantajoso para o ente.

O pregão é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço, conforme determina a Lei nº 10.520, de 2002 especialmente em seu artigo 1º.

Para se realizar certame licitatório pela modalidade pregão, deve-se observar o que a Lei determina em seu art. 3º, o qual transcreve-se abaixo:

“Art. 3º. A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.”

[Handwritten signature]
OAB/TO 8835



ANECIR VASCONCELOS
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CÂMARA MUNICIPAL DE
ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHAS N.º 123

Analisando-se os autos, verifica-se que a solicitação para realização do certame partiu de autoridade competente, que devidamente delimitou o objeto e justificou a necessidade de sua aquisição.

Para validade do certame há de se observar o disposto no art. 4º, inciso III da Lei do Pregão:

“Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: (...) III - do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;”

Como transcrito anteriormente, conforme entendimento extraído do inciso acima e do inciso I do art. 3º do mesmo diploma legal, no edital deve constar o objeto do certame, as exigências de habilitação, critérios de aceitação das propostas, sanções por inadimplemento, cláusulas do contrato e outros.

Considerando os dados acima, tem-se que o Processo Licitatório em sua fase inicial atende aos requisitos para sua abertura previstos no ordenamento jurídico. Trata-se do Processo Nº 01/2023 da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins - Pregão Presencial Nº 01/2023.

Ademais, a minuta do edital e o termo de referência contém todos os itens indicados como imprescindíveis conforme os dispositivos acima transcritos estabelecem e está acompanhado de minuta de contrato que atende devidamente os parâmetros legais, não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

Em relação aos requisitos formais da minuta do edital, do termo de referência, e demais anexos, verifica-se que estes estão de acordo com as exigências legais impostas na lei para início e validade do certame.

É informada nos autos do processo licitatório a disponibilidade orçamentária para concretização do objeto da licitação, estando no edital consignada a dotação orçamentária, satisfazendo-se o quesito legal. Igualmente, é precedido de cotação do objeto a ser contratado.

Consta também, no processo, em conformidade com a legislação vigente, Ata da Sessão e Termo de Adjudicação do Processo Nº 001/2023 da

[Handwritten signature and stamp]
OAB/TO 5698
OAB/TO 8835



Câmara Municipal de vereadores de Aliança do Tocantins - Pregão Presencial Nº 01/2023.

A particularidade da utilização do Sistema de Registro de Preços é, em suma, que concluído o pregão, se fixará em Ata os compromissos para futura contratação, ou seja, caso venha a ser concretizado o contrato, há que se obedecer às condições previstas na Ata, não ocorrendo a contratação imediata, mas sim, estabelecendo-se parâmetros que poderão ser contratados pela Administração Pública, e inclusive podendo ocasionar mais contratos a partir deste procedimento, enquanto viger.

Outrossim, a ata de registro de preços impõe compromissos, basicamente, ao fornecedor e não à Administração Pública, sobretudo em relação aos preços e às condições de entrega.

Dessa forma, como constam nos autos do presente processo licitatório, dois instrumentos cuja distinção merece destaque: a minuta de contrato, que é instrumento diverso da Ata a ser formalizada. Naquele, será estabelecido os deveres e direitos do contratado e do contratante, numa relação de bilateralidade e comutatividade típicas desta modalidade; esta consignará das propostas mais vantajosas.

Face a isto, no caso concreto, conforme o apresentado nos autos, a partir da contratação deste objeto poderão ser adquiridos bens discriminados no Edital, estando o valor de acordo com o regimento legal e o preço de mercado.

Desta forma, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente, estando apto a prosseguir sua regular tramitação.

III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise da Assessoria Jurídica, podendo o processo de aquisição produzir os efeitos jurídicos pretendidos.



ANECIR VASCONCELOS
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CÂMARA MUNICIPAL DE
ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHAS Nº 125

Por derradeiro, cumpre ressaltar que a Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins, emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo se imiscuir quanto à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, nem mesmo analisar aspectos de cunho eminentemente técnico-administrativo, no mais, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão da gestão.

Ante o exposto, opina-se pela aprovação do procedimento licitatório até o presente, encontrando-se o certame dentro dos parâmetros definidos na Lei do Pregão, oportunamente recomendando-se que a CPL observe as disposições legais pertinentes às demais fases da licitação, com base no edital e na Lei Federal nº 10.520/02, bem como na Lei Federal nº 8.666/93.

Por fim, não se verificam óbices jurídicos ao prosseguimento do processo licitatório, bem como sua homologação, pelo que **opina-se pela regularidade do Pregão Presencial do tipo menor preço, por item, sob a forma registro de preços, para futura, eventual** contratação de empresa para prestação, assessoria e consultoria técnica nas áreas financeira e patrimonial, no âmbito da gestão pública, envolvendo pesquisa e criação de solução a problemas que afetam as comissões de finanças e orçamento relacionados à área contábil, buscando a eficiência e eficácia das comissões de finanças e orçamento da câmara municipal de aliança do Tocantins/TO, no período de fevereiro a dezembro de 2023, **para atender as necessidades da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins/TO.**

É o parecer, salvo o melhor juízo.

Aliança do Tocantins, 03 de fevereiro de 2023.


Anecir Vasconcelos Garcia
OAB/TO 005698


Rogger P. Leal
OAB/TO 8835

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS**

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com**LEGISLATURA: 2021/2024****PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA****ADMINISTRAÇÃO: 2023****PARECER CONTROLE INTERNO****Órgão/Entidade:** Camara Municipal de Aliança do Tocantins-TO.**Processo nº:** 008/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços contábeis de orientação, assessoria e consultoria técnica nas áreas financeira e patrimonial, no âmbito da gestão pública, envolvendo pesquisa e criação de solução a problemas que afetam as comissões de finanças e orçamento relacionados à área contábil, buscando a eficiência e eficácia das comissões de finanças e orçamento da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins, no período de fevereiro à dezembro de 2023.

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer é de ser verificado que a condução da análise técnica é vinculada à atividade prevista na Constituição Federal em seu artigo 74 no qual prevê atribuições do Controle Interno perante a administração pública, bem como sua responsabilidade. Cabe aos responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União e/ou respectivo Tribunal de Contas que forem vinculados.

A Controladoria Interna tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabulada no art. 74 da Constituição Federal /1988.

Nesse sentido cabe ressalva quanto à responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno. Tal responsabilidade só ocorrerá em casos de conhecimento da irregularidade ou ilegalidade e não informar tais atos ao tribunal de contas no qual é vinculado, ferindo assim sua atribuição de apoiar o Controle Externo. Importante destacar também que o Controlador Interno não é ordenador de despesas e que tal atribuição restringe-se ao Gestor da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins – TO.

DO PEDIDO

Trata-se de pedido de parecer Conclusivo a esta Controladoria para processo de licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 001/2023, em anexo.

DA ANÁLISE:**DOCUMENTAÇÃO ANEXA AO PROCESSO**

- a) ABERTURA DO PROCESSO;
- b) SOLICITAÇÃO E TERMO DE REFERENCIA;
- c) DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA;
- d) PROPOSTAS DE PREÇOS;
- e) ESTIMATIVA DE PREÇO MÉDIO;
- f) DESPACHO;
- g) AUTUAÇÃO DO PROCESSO;

CÂMARA MUNICIPAL DE
ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHAS Nº 126



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151. CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2023

- h) EDITAL E ANEXOS;
- i) PARECER JURIDICO PREVIO;
- j) PUBLICAÇÕES;
- k) CREDENCIAMENTOS DAS EMPRESAS;
- l) PROPOSTAS DAS EMPRESAS;
- m) DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA;
- n) ATA DA SESSÃO;
- o) PARECER JURIDICO;

DA FUNDAMENTAÇÃO

Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse regulamentado no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e Leis 8.666/93, 10.520/2002.

Considerando que, o processo obedeceu ao curso normal, cumpriu todas as recomendações elencadas no parecer prévio do departamento jurídico, conforme acostadas nos autos do processo, e as formalidades legais e demais disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações, Lei 10.520/2000.

DA CONCLUSÃO

Ante o exposto o controlador interno opina pela homologação do certame, remeto a autoridade competente, com fulcro no artigo 43 – Inciso VI, para a deliberação quanto à homologação do objeto da licitação, caso esta opine pela homologação do torneio à empresa vencedora do certame, esta controladoria recomenda que dê publicidade na imprensa oficial após celebrar o contrato.

No entanto, as gerações de despesas são de inteira responsabilidade do ordenador de despesas, eximindo qualquer culpa ou dolo por parte do Controlador Geral do Município e que a fiscalização e gerenciamento da contratação serão de responsabilidade do fiscal de contratos.

Para finalizar, o presente certame deverá prosseguir para formalização dos contratos e para as devidas assinaturas, e que as certidões quanto à regularidade fiscal deverão ser atualizadas durante o prazo de validade do certame.

É o parecer.

Remeto a autoridade competente para as devidas deliberações.

Aliança do Tocantins – TO, 03 de fevereiro de 2023.


Gilvane Maria Costa
Controlador Interno

CÂMARA MUNICIPAL DE
ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHAS N.º 127

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS**

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.
<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024**PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA****ADMINISTRAÇÃO: 2023****TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO****- PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**

- OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços contábeis de orientação, assessoria e consultoria técnica nas áreas financeira e patrimonial, no âmbito da gestão pública, envolvendo pesquisa e criação de solução a problemas que afetam as comissões de finanças e orçamento relacionados à área contábil, buscando a eficiência e eficácia das comissões de finanças e orçamento da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins, no período de fevereiro à dezembro de 2023.

Tendo em vista o Relatório de Julgamento, do processo, e, considerando que o processo se formalizou com a observância das disposições legais, resolvo ADJUDICAR/HOMOLOGAR a presente Licitação a empresa BORGES E ALENCAR ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 32.283.738/0001-08. - VALOR: 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais), pelo período de 11 (onze) meses, o Valor de R\$: 54.450,00 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais). Conforme consta em ata.

Aliança do Tocantins - TO, 03 de fevereiro de 2023.



Wilmoney de Paula Ferreira
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE
ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHAS Nº 128

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS**

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.
<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024**PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA****ADMINISTRAÇÃO: 2023**

CÂMARA MUNICIPAL DE
ALIANÇA DO TOCANTINS

FOLHAS Nº 129

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**CONTRATO Nº008/2023**

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS – TO, E A EMPRESA BORGES E ALENCAR ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA - ME, COM CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 25.042.235/0001-77, com sede na Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO, neste ato representada pelo Presidente Wilmoney de Paula Ferreira, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 820.516.581-53, Cédula de Identidade RG nº 282.597 SSP/TO, residente e domiciliado em Aliança do Tocantins - TO.

CONTRATADA: BORGES E ALENCAR ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 32.283.738/0001-08, com sede à Avenida Paraná, nº 1254, centro, Gurupi - TO, que tem com responsável técnico o contador RUBENS BORGES BARBOSA, brasileiro, casado, empresário, contador inscrito no CRC-TO 955/O-0, e o CPF sob o nº 476.572.601-06, residente e domiciliado na Rua B, nº 37, Quadra 02, Lote 36, Jardim São Lucas, Gurupi - TO, firmam o presente tendo em vista o **Pregão presencial nº 001/2023**, considerando ainda as disposições estabelecidas na **Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto 3.555 de 8 de agosto de 2.000, subsidiariamente Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006 e pelas disposições fixadas nesse Edital e Anexos**, têm justos e contratados entre si a prestação dos serviços contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE ORIENTAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NAS ÁREAS FINANCEIRA E PATRIMONIAL, NO ÂMBITO DA GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO PESQUISA E CRIAÇÃO DE SOLUÇÃO A PROBLEMAS QUE AFETAM AS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO RELACIONADOS À ÁREA CONTÁBIL, BUSCANDO A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DAS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS, NO PERÍODO DE FEVEREIRO À DEZEMBRO DE 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

2.1. A Contratada deverá prestar os serviços de forma **imediate**, no local indicado pela Câmara Municipal, mediante a solicitação do responsável, sendo que todos os custos relativos à prestação dos serviços serão do proponente vencedor.

2.2. A prestação dos serviços/troca que for solicitada pelo responsável, de forma imediata, a partir da solicitação.

2.3. A prestação dos serviços, deverá ser fornecida de **IMEDIATA**, a partir da assinatura do contrato até findar a vigência do mesmo que se dar no dia 31 de dezembro do ano de 2023, podendo ser prorrogado e alterado (art. 57 II, 65, §1º da Lei de Licitações).



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2023

2.4. O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

2.5. O servidor responsável designado como representante do Legislativo, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designado através de portaria pelo gestor do poder Legislativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE
ALIANÇA DO TOCANTINS

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

FOLHAS Nº 130

3.1. A Contratada obriga-se à:

3.1.1 Manter absoluto sigilo sobre todos os documentos e elementos que passem pela apreciação do (a) licitante contratado (a).

3.1.2 Comunicar a Secretaria Geral da Câmara Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

3.1.3 Executar os serviços técnicos especializados de contabilidade, na prestação de contas junto aos órgãos fiscalizadores, compreendendo, alimentação de sistemas, emissão de guias e formulários de assuntos relacionados à Câmara Municipal de Aliança do Tocantins – TO.

3.1.4 Fornecer informações sistemáticas e cumulativas sobre o andamento dos serviços a serem prestados e em execução de acordo com a metodologia apresentada;

3.1.5 Facilitar o acesso de servidores do Contratado autorizados à obtenção de informações e documentos sobre o andamento dos serviços, compartilhando resultados.

3.1.6 Obrigar-se-á, pelo período que durar a execução do contrato à visita dos profissionais especializados na área da contabilidade, sempre que necessário, conforme contrato firmado em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade que habilitou e qualificou o Contratado no certame precedente a este Contrato.

3.1.7 Entregar com pontualidade os serviços;

3.1.8 Atender com prontidão as reclamações por parte da contratante, objeto da presente licitação;

3.1.9 Fornecer os serviços de acordo com as especificações e condições previstas deste Termo de Referência;

3.1.10 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE;

3.1.11 Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

3.1.12 Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, inclusive as Instruções Normativas dos órgãos de fiscalização;

3.2 Executar os serviços dentro dos padrões e normas das entidades fiscalizadoras e emitir relatórios sobre o andamento dos serviços a cada solicitação;

3.1.13 Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato;

3.1.14 A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

3.2. A Contratante obriga-se a:

3.2.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para prestação



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE
ALIANÇA DO TOCANTINS

FOLHAS Nº 131

dos serviços licitados referentes ao objeto;

- 3.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- 3.2.3. Assegurar-se de boas condições dos serviços licitados, verificando sempre a sua qualidade;
- 3.2.4. Implantar as rotinas de procedimentos, definidas, para obtenção das informações junto às repartições oficiais e às contribuintes pessoas jurídicas ou físicas.
- 3.2.5. Enviar à contratada as informações obtidas junto repartições oficiais e às contribuintes pessoas jurídicas ou físicas
- 3.2.6. Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços licitados, à exigência de condições estabelecidas neste edital e à proposta de aplicação de sanções;
- 3.2.7. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
- 3.2.8. Fiscalizar a execução deste contrato, apontado vícios e defeitos, e determinar as correções;
- 3.2.9. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- 3.2.10. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 3.2.11. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO

4.1 Pelos serviços contratados e efetivamente executados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor constante da proposta e neste contrato, sendo valor mensal de 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais), pelo período de 11 (onze) meses, o Valor de R\$: 54.450,00 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais).

4.2 O pagamento será efetuado em parcela mensal, na forma de relatório de informações que comprove o andamento dos trabalhos nos exatos termos da contratação, através de transferência on-line, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetivamente prestados, atestados e protocolados juntos aos fiscais de contratos, para análise e parecer.

4.3 O pagamento será efetuado com a apresentação das Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão de regularidade de tributos estadual, e, Certidão de regularidade de tributos municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS.

5.1. Os serviços referentes as contratações terão vigência a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2023.

5.2. Deverá obedecer ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas pertinentes, principalmente ao art. 57 da referida Lei, conforme abaixo.

5.2.1. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - Aos projetos cujos serviços estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2023

prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (**Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98**)

CLÁUSULA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1 O presente Contrato é celebrado mediante licitação na modalidade pregão, conforme o estabelecido na Lei 10.520/2002 com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 O presente Contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme determina o Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado no início da execução deste Contrato sujeitará a Contratada à multa de mora, a ser calculado sobre o valor anual do Contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Executivo.

8.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ato convocatório e neste instrumento, o Poder Legislativo Municipal poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a prestação dos serviços dos bens, a critério do Legislativo Municipal;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos. (Artigo 7º, Lei nº 10.520/2002)

8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro do Legislativo Municipal, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

8.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Legislativo Municipal.

CLÁUSULA NOME - DA RESCISÃO

9.1 O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

9.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

9.2. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam

CÂMARA MUNICIPAL DE
ALIANÇA DO TOCANTINS

FOLHA Nº 132

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS**

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com**LEGISLATURA: 2021/2024****PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA****ADMINISTRAÇÃO: 2023**

os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

10.1. O objeto licitado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art.65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, salvo exceção prevista no § 2º do art.65 consoante a redação dada pela Lei nº 9.648 de 27.05.98.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa com a presente licitação correrá a conta da Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária	0001.0101.01.031.0001.2001	Manutenção de Atividades Administrativa da Câmara Municipal
Elemento de Despesa	3.3.90.35	Serviços de Consultoria
Fonte de Recurso	15000000000000	Recursos – Próprios

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Gurupi, Tocantins, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato. Por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Aliança do Tocantins – TO, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2023.

Wilmoney de Paula Ferreira

Presidente da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins

RUBENS BORGES

BARBOSA:476572601

06

Assinado de forma digital por
RUBENS BORGES
BARBOSA:47657260106
Dados: 2023.02.06 16:26:30 -03'00'

BORGES E ALENCAR ASSESSORIA CONTABIL LTDA – ME

CNPJ sob o nº 32.283.738/0001-08

Rubens Borges Barbosa

CRC-TO 955/O-0

CÂMARA MUNICIPAL DE
ALIANÇA DO TOCANTINS

FOLHAS N.º 133

Testemunhas:

I) - _____ CPF nº _____

II) - _____ CPF nº _____

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS**

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com**LEGISLATURA: 2021/2024****PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA****ADMINISTRAÇÃO: 2023****EXTRATO DE CONTRATO**

- PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

- CONTRATO Nº 008/2023

- OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços contábeis de orientação, assessoria e consultoria técnica nas áreas financeira e patrimonial, no âmbito da gestão pública, envolvendo pesquisa e criação de solução a problemas que afetam as comissões de finanças e orçamento relacionados à área contábil, buscando a eficiência e eficácia das comissões de finanças e orçamento da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins, no período de fevereiro à dezembro de 2023.

- **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 25.042.235/0001-77, com sede na Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO, neste ato representada pelo Presidente Wilmoney de Paula Ferreira, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 820.516.581-53, Cédula de Identidade RG nº 282.597 SSP/TO, residente e domiciliado em Aliança do Tocantins - TO.

- **CONTRATADA:** BORGES E ALENCAR ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 32.283.738/0001-08, com sede à Avenida Paraná, nº 1254, centro, Gurupi - TO, que tem como responsável técnico o contador RUBENS BORGES BARBOSA, brasileiro, casado, empresário, contador inscrito no CRC-TO 955/O-0, e o CPF sob o nº 476.572.601-06, residente e domiciliado na Rua B, nº 37, Quadra 02, Lote 36, Jardim São Lucas, Gurupi - TO.

- **VALOR:** Valor mensal de R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais), pelo período de 11 (onze) meses, o Valor de R\$: 54.450,00 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária	0001.0101.01.031.0001.2001	Manutenção de Atividades Administrativa da Câmara Municipal
Elemento de Despesa	3.3.90.35	Serviços de Consultoria
Fonte de Recurso	15000000000000	Recursos – Próprios

- DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de fevereiro de 2023.

Aliança do Tocantins - TO, 06 de fevereiro de 2023.

Wilmoney de Paula Ferreira
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE
ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHAS Nº 134

ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS-TO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

- PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços contábeis de orientação, assessoria e consultoria técnica nas áreas financeira e patrimonial, no âmbito da gestão pública, envolvendo pesquisa e criação de solução a problemas que afetam as comissões de finanças e orçamento relacionados à área contábil, buscando a eficiência e eficácia das comissões de finanças e orçamento da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins, no período de fevereiro à dezembro de 2023. Tendo em vista o Relatório de Julgamento, considerando que o processo se formalizou com a observância das disposições legais, resolvo **ADJUDICAR/HOMOLOGAR** a presente Licitação a empresa **BORGES E ALENCAR ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.283.738/0001-08. - VALOR: valor mensal de R\$: 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais), pelo período de 11 (onze) meses, o Valor de R\$: 54.450,00 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais). Conforme consta em ata. Aliança do Tocantins - TO, 03 de fevereiro de 2023. *Wilmoney de Paula Ferreira - Presidente da Câmara Municipal*

EXTRATO DE CONTRATO

- PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

- CONTRATO Nº 008/2023

- OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços contábeis de orientação, assessoria e consultoria técnica nas áreas financeira e patrimonial, no âmbito da gestão pública, envolvendo pesquisa e criação de solução a problemas que afetam as comissões de finanças e orçamento relacionados à área contábil, buscando a eficiência e eficácia das comissões de finanças e orçamento da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins, no período de fevereiro à dezembro de 2023. - CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS - CONTRATADA: **BORGES E ALENCAR ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.283.738/0001-08. - VALOR: valor mensal de R\$: 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais), pelo período de 11 (onze) meses, o Valor de R\$: 54.450,00 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais). Aliança do Tocantins - TO, 06 de fevereiro de 2023. *Wilmoney de Paula Ferreira - Presidente da Câmara Municipal*

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

ALIANÇA DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços contábeis de orientação, assessoria e consultoria técnica nas áreas financeira e patrimonial, no âmbito da gestão pública, envolvendo pesquisa e criação de solução a problemas que afetam as comissões de finanças e orçamento relacionados à área contábil, buscando a eficiência e eficácia das comissões de finanças e orçamento da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins, no período de fevereiro à dezembro de 2023. Tendo em vista o Relatório de Julgamento, considerando que o processo se formalizou com a observância das disposições legais, resolvo ADJUDICAR/HOMOLOGAR a presente Licitação a empresa BORGES E ALENCAR ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 32.283.738/0001-08 - VALOR: Valor mensal de: R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais), pelo período de 11 (onze) meses, o Valor de: R\$ 54.450,00 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais). Conforme consta em ata. Aliança do Tocantins - TO, 03 de fevereiro de 2023. Wilmonney de Paula Ferreira - Presidente da Câmara Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
CONTRATO Nº 008/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços contábeis de orientação, assessoria e consultoria técnica nas áreas financeira e patrimonial, no âmbito da gestão pública, envolvendo pesquisa e criação de solução a problemas que afetam as comissões de finanças e orçamento relacionados à área contábil, buscando a eficiência e eficácia das comissões de finanças e orçamento da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins, no período de fevereiro à dezembro de 2023 - CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS - CONTRATADA: BORGES E ALENCAR ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 32.283.738/0001-08. - VALOR: valor mensal de: R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais), pelo período de 11 (onze) meses, o Valor de: R\$ 54.450,00 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais). Aliança do Tocantins - TO, 06 de fevereiro de 2023. Wilmonney de Paula Ferreira - Presidente da Câmara Municipal.

ALVORADA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023/FME - SRP

O Fundo Municipal de Educação de Alvorada/TO através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público que fará realizar na sala de Licitações, situada na Rua 07 de Setembro, nº 0, Centro, Alvorada/TO:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023/ADM - SRP, a ser realizado no dia 24/02/2023, às 08h:30m, tipo MENOR PREÇO POR ITEM visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

O edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Alvorada/TO, através do endereço eletrônico: www.alvorada.to.gov.br ou através do e-mail: prefeituraalvoradacpl@gmail.com, de segunda a sexta-feira, e informações através do fone: (63) 3353-2482.

Alvorada - TO, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2023.

RHAFELA GUERRA TAKAHASHI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AURORA DO TOCANTINS

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022
PROCESSO 087/2022

Considerando a realização do procedimento licitatório, que tem por objeto: Aquisição de Veículo Tipo Ambulância para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Aurora do Tocantins. Observando ainda o encerramento dos feitos em relação às atribuições precípua da CPL, tomamos público para conhecimento dos interessados o resultado a seguir: Empresa FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 37.532.344/0001-51, declaro vencedora para o item único, perfazendo o valor total de: R\$ 268.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais). Onde declaramos a mesmas como vencedoras do processo em referência.

Aurora do Tocantins - TO, 07 de Fevereiro de 2023.

Carlos Roberto de Jesus Azevedo
Pregoeiro

BERNARDO SAYÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE REPUBLICAÇÃO
DO PREGÃO PRESENCIAL 031/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERNARDO SAYÃO - TO, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público que realizará na Sala de Licitações desta Prefeitura, situada na Avenida Antônio Pescone, 378, Centro. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP FMS - BS 031/2022 do tipo menor preço. OBJETO PREGÃO PRESENCIAL, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL A contratação de serviço de Veterinário para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Bernardo Sayão/TO. Abertura da sessão dia: 23/02/2023, às 10h30minh (horário local). O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site: www.bernardosayao.to.gov.br, no horário compreendido entre as 07h às 12h. Maiores informações pelos telefones: (63) 3422-1241.

Bernardo Sayão - TO, 07 de Fevereiro de 2023.

Aldenora Vieira Xavier
Pregoeiro Oficial

CACHOEIRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATO AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha-TO torna público que em virtude do não comparecimento de nenhum licitante à sessão da licitação do Pregão Presencial nº 01/2023, no qual tinha como objetivo a Aquisição de (01) veículo tipo picape, conforme as propostas para aquisição de equipamento e material permanente nº 11.337.082000/1210-14, ara o município de Cachoeirinha/TO, em virtude da demanda existente, no qual sua abertura seria realizada no dia 07 de Fevereiro de 2023 às 09h00min, sendo que será feita a republicação do certame com a mesma numeração com nova data.

EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha - TO, torna publico para o conhecimento dos interessados que realizara novamente o certame da licitação do Pregão Presencial nº 01/2023, em virtude da demanda existente, com data de abertura prevista para ser realizado no dia 27 de Fevereiro de 2023 às 09h00min. Objeto Aquisição de (01) veículo tipo picape, conforme as propostas para aquisição de equipamento e material permanente nº 11.337.082000/1210-14, para o município de Cachoeirinha/TO. O edital poderá ser retirado na Rua 21 de Abril, nº 1525, Centro, CEP: 77.915-000, na sala da comissão do pregão e equipe de apoio da prefeitura municipal de Cachoeirinha das 07h:00min às 13h:00min no portal da transparência do município no site: www.cachoeirinha.to.gov.br, mais informações através do e-mail: pmmcachoeirinhalc@gmail.com, ou pelo telefone: (63) 3437-1248.

Cachoeirinha - TO, 08 de Fevereiro de 2023.

LUANA NOGUEIRA LOPES

Pregoeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE
ALIANÇA DO TOCANTINS